

**SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA DO
DISTRITO FEDERAL - SEJUS**



**CARTA DE
SERVIÇOS
AO CIDADÃO**

O QUE A SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA FAZ POR VOCÊ

A Carta de Serviços ao Cidadão é um instrumento de controle social que facilita a sua participação nas ações e programas do Governo do Distrito Federal. Na Carta da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, você encontrará os serviços que oferecemos e como acessá-los.

Bem informado, você poderá melhor exercer sua cidadania ao acompanhar a execução das ações governamentais e avaliar os nossos compromissos assumidos. O foco é a transparência das informações do governo e a participação social.

A Secretaria de Justiça e Cidadania atua na defesa dos direitos humanos e igualdade racial, na defesa dos direitos da cidadania, das crianças e adolescentes, do idoso, das políticas de prevenção às drogas, dos serviços públicos de administração dos cemitérios e das funerárias do Distrito Federal, da prestação de serviços públicos aos cidadãos de forma articulada com representação de órgãos públicos federais e distritais e, ainda, no combate à violência no Distrito Federal.

Nossa Ouvidoria está pronta para receber suas demandas e opiniões também sobre esta Carta. Participe da pesquisa e colabore com o aprimoramento das Cartas de Serviço ao Cidadão – acesse o link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeatPqrBWRs1e0vRauhj5umJa0bYSe_stFH69TIIQTXS3cHHw/viewform?usp=pp_url

Para registrar elogio, reclamação, sugestão ou informação sobre qualquer Carta de Serviços acesse o Sistema de Ouvidoria DF – <https://www.participa.df.gov.br/>

Após a leitura, solicite, questione e colabore. As informações aqui prestadas irão facilitar seu dia a dia.

SUMÁRIO

1.	SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	5
1.1.	MEDIDAS PROTETIVAS	5
1.1.1.	CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO.....	5
1.1.2.	CONSELHO TUTELAR.....	6
1.1.3.	CDCA - CADASTRO E REGISTRO DE ENTIDADES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL.....	15
1.1.4.	CISDECA - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	18
1.2.	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	19
1.2.1.	MEDIDA CAUTELAR DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA.....	19
1.2.2.	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.....	21
1.2.3.	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE	23
1.2.4.	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE MEIO ABERTO	25
1.2.5.	NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL.....	28
1.2.6.	ESCOLA DISTRITAL DE SOCIOEDUCAÇÃO	30
2.	SERVIÇOS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.....	32
2.1.	CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DISTRITAL – CONEN/DF32	
2.2.	DIRETORIA DE PREVENÇÃO	34
2.3.	DIRETORIA DE ACOLHIMENTO E MONITORAMENTO	36
2.4.	DIRETORIA DE REINSERÇÃO SOCIAL.....	37
2.5.	PROGRAMA ACOLHE DF	39
3.	SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO IDOSA.....	42
3.1.	PROGRAMA VIVER 60+	42
3.2.	CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI-DF).....	45
4.	SERVIÇOS PARA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.....	49
4.1.	PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA.....	49
4.2.	ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E APOIO AO MIGRANTE	51
4.3.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DIREITO DELAS.....	53

5.	SERVIÇOS DE APOIO AO CIDADÃO	57
5.1	PROGRAMA CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES.....	57
5.2	PRAÇAS DOS DIREITOS	59
6.	SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL	62
6.1.	CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	62
6.2.	CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS	63
6.3.	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS	65
6.4.	COMITÊ DISTRITAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA – CDPCT	66
6.5.	COMITÊ DISTRITAL PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO – CODETRAÉ.....	66
6.6.	COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PARA INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO DF (CIAMP-RUA/DF).....	67
6.7.	PROGRAMA CIDADANIA NAS ESCOLAS	68
6.8.	LEGISLAÇÃO.....	68
7.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS	70
7.1.	CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS FUNERÁRIOS.....	70
7.2.	FISCALIZAÇÃO DE FUNERÁRIAS/CLÍNICAS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	71
7.3.	FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	72
7.4.	FORNECIMENTO DE 2º VIA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS	73
7.5.	FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNERÁRIAS DE OUTROS ESTADOS REALIZAREM RETIRADAS DE CORPOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO DISTRITO FEDERAL PARA TRANSLADO	75
8.	OUVIDORIA	78
8.1.	OUVIDORIA DA SEJUS	78
8.2.	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC.....	81

1. SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1. MEDIDAS PROTETIVAS

1.1.1. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO

O que é:

Equipamento público de atendimento inicial, integrado e humanizado a crianças e adolescentes, na faixa etária de 3 a 18 anos incompletos, que foram vítimas ou testemunhas de violência sexual, visando a proteção integral e o acesso destes aos serviços ofertados.

O Centro oferece os seguintes serviços: atendimento psicossocial, escuta especializada, e monitoramento, com o objetivo de garantir o atendimento inicial à vítima, além de subsidiar ações protetivas, orientações e encaminhamentos na esfera psicossocial.

O espaço é mantido pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e reúne assistentes sociais, pedagogos e psicólogos capacitados no atendimento e na escuta especializada pelo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, de modo a evitar a revitimização durante os relatos de violência. No local, também são realizados os encaminhamentos às medidas de proteção às vítimas e de responsabilização dos agressores.

Quem pode solicitar:

Crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência sexual e suas famílias. A solicitação para um agendamento pode ser feita por qualquer pessoa, família, órgão público, conselho tutelar, delegacia, escola, serviços de saúde, entre outros.

A quem se destina:

Crianças e adolescentes: 3 a 17 anos 11 meses e 29 dias, vítimas ou testemunhas de violência sexual, e suas famílias.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Informações solicitadas para o agendamento:

- Quem sofre a violência? (vítima)
- Se está convivendo com o suposto ofensor
- Se a violência ocorreu nas últimas 72 horas
- Contato telefônico dos responsáveis

- Endereço (estado, município, zona, rua, quadra, bairro, número da casa e ao menos um ponto de referência)

Além destas informações é solicitado que os responsáveis estejam de posse dos documentos pessoais da criança ou do adolescente e dos pais e responsáveis, bem como outros documentos que possam apoiar a revelação de violência sexual tais como relatórios, Boletim de Ocorrência, dentre outros.

Custo:

Atendimento gratuito.

Formas de prestação do serviço:

O atendimento é realizado presencialmente, nas dependências do Centro e mediante agendamento.

Etapas e respectivos prazos:

Atendimento: 3 horas de duração (em média).

Produção do Relatório Psicossocial: 15 dias úteis

Locais e formas de acesso ao serviço:

Endereço: SHCS EQS 307/308, Asa Sul/ Brasília. CEP: 70354-000

Telefone: 2244-1512/ 2244-1513

WhatsApp: (61) 98314-0636

E-mail: coorc18m@sejus.df.gov.br

Horário de atendimento:

8h às 20h

Prioridades:

Violência sexual aguda (com menos de 72h do ato)

1.1.2. CONSELHO TUTELAR

O que é:

O Conselho Tutelar é órgão responsável para garantir que as crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados. Essa é a principal missão dos Conselheiros Tutelares. Os Conselheiros são responsáveis por atender situações de violência, como negligência, maus tratos e exploração sexual, entre outras. Ao tomar conhecimento dos casos de ameaça ou violação de

direitos, os Conselheiros devem aplicar ou requerer das autoridades competentes as medidas necessárias para a proteção integral da criança ou adolescente. Eles têm autonomia para requisitar serviços do Poder Público, em especial de educação, saúde, assistência social e assistência jurídica. Também podem encaminhar casos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando necessário.

Os Conselheiros trabalham em contato direto com a comunidade, prestando atendimento a crianças, adolescentes, pais e responsáveis, e conhecem a realidade do local onde atuam.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de crianças e adolescentes em situação de ameaça ou de violação de direitos; e crianças e adolescentes em situação de ameaça ou de violação de direitos.

Documentos necessários:

Documentos pessoais dos pais ou responsáveis; documentos pessoais da criança ou do adolescente; e comprovante de residência.

Quando o encaminhamento da criança ou do adolescente é feito por meio de outros órgãos do GDF ou instituições parceiras/privadas é necessário enviar relatório do encaminhamento para atendimento no Conselho Tutelar.

Custo:

Sem custo para atendimento presencial e para o envio de correio eletrônico.

Formas de prestação do serviço:

A pessoa é atendida pelo administrativo do Conselho Tutelar, que encaminha a um Conselheiro que esteja no Conselho. O Conselheiro faz a escuta para verificar a necessidade de abertura de pasta física ou se é o caso apenas de orientação.

Formas de acesso ao serviço:

- Presencial: Atendimento nos Conselhos Tutelares
- Internet: através dos endereços eletrônicos registrados na tabela abaixo.
- Demandas registradas na Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente (CISDECA): são encaminhadas para os Conselhos Tutelares, por meio do Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal.

- Demandas registradas no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal: são direcionadas ao Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente (CISDECA) que encaminha para o Conselho Tutelar do local dos fatos relatado nas manifestações.

Etapas e respectivos prazos:

Atendimento multidisciplinar, realizado pelos Conselheiros Tutelares, por meio de entrevista e escuta especializada.

Endereços, Telefones e e-mails dos Conselhos Tutelares:

CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA QUENTE	
Telefone: (61) 2244-1542 / 2244-1543 2244-1008 - Telefone Plantão: (61) 9 8382-0142 Endereço: Quadra:01 Lote:05- Residencial Chácara Rocio - BR280- Km 3,5- DF - CEP: 71.991-360 E-mail: uaactaq@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	TARCIANE MARA ARAÚJO BESSA
	JOELMA DELFINO DE ALENCAR
	JÉSSICA SILVA CHAVES CONZ
	LAIS KELLY DE SOUZA
	SILVANETE FÉLIX DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS	
Telefone: (61) 2244-1586 / 2244-1587 Telefone Plantão: (61) 99242-1794 Endereço: Rua 12 Norte, Lote 02, Sala 1101 – Edifício Corporate / Águas Claras CEP:71909-540 E-mail: uaactac@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	JEANNE MATIAS LOPES
	WANESSA DE SOUZA SANTOS
	ERILENE DUTRA FERNANDES
	ISADORA PEREIRA DA COSTA CARDOSO
	WIARA BRUNNA GOMES MESQUITA
CONSELHO TUTELAR DE ARAPOANGA	
Telefone: (61) 2244-1546 / 2244-1547 2244-1597 Telefone Plantão: (61) 9 8382-0198 Endereço: Área Especial, Modulo “H” nº 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11 E-mail: uaactara@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	VALNEIS ALVES DE SOUZA
	FRANCISCO LEANDRO FERNANDES RODRIGUES
	ALEX GUEDES DE MENDONÇA
	JEFERSON QUEIROZ DA SILVA
	LUCAS SANTOS DA COSTA
CONSELHO TUTELAR DE ARNIQUEIRAS	
Telefone: (61) 2244-1576 / 2244/1577 Telefone Plantão: (61) 9 83140566 Endereço: ADE, Conjunto 28, Lotes 19 e 20-ArniqueiraS CEP: 71991-360 E-mail: uaactarn@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CLEBSON NUNES SOUZA
	PATRÍCIA DE ALMEIDA MADALENA DA SILVA
	TÂNIA PEREIRA BRANDÃO
	JOSIDETE ARAUJO SANTOS
	EVANDRO PEREIRA DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA I	
Telefone: (61) 2244-1516 / 2244-1517 Telefone Plantão: (61)9 9241-3813 Endereço: SCS Quadra 03 Bloco A, Edifício Lettieri, 1º Andar,	CONSELHEIROS TUTELARES
	ALINE KARINE DOS SANTOS DA SILVA
	NATHALIA VIEIRA SOUZA SILVA
	FÁTIMA ORBAGE DE BRITTO

Asa Sul - CEP: 70303-902 E-mail: uaactbsb_s@sejus.df.gov.br	NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO RAFAEL DIAS DE SOUSA
CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA II	
Telefone: (61)2244-1584 / 2244-1585 Telefone Plantão: (61)9 9241-5677 Endereço: SEPN 513 Bloco D, Edifício Imperador, 1º Andar, Sala 131 Asa Norte - CEP: 70760-524 E-mail: uaactbsb_n@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO
	ELEM SIMONE ANDRADE DOS SANTOS
	GLÁUCIA FERNANDA BARBOSA
	ISRAEL GOMES DO NASCIMENTO
	FLÁVIA ALEIXO DE ALMEIDA
CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA	
Telefone: (61)2244-1582 / 2244-1583 Telefone Plantão: (61)9 9364-0061 Endereço: Quadra 24 Lote 6/07 Setor Tradicional - Brazlândia – CEP: 72.720-240 E-mail: uaactbraz@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CLAUDIO BORGES RABELO
	PAULO HUMBERTO DE ALMEIDA
	ROBERTA NATÁLIA BATISTA BONIFÁCIO
	LUCILENE FELICIANO DA SILVA QUEIROZ
	LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA	
Telefone: (61)2244-1580 / 2244-1581 Telefone Plantão: (61)9 9242-4823 Endereço: QROA, Conjunto D, Casa 03 – CEP: 71.727-014 E-mail: uaactcan@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	AISLAN PEREIRA DE SOUZA
	PEDRO SOARES DOURADO DEL CASTILHO
	WISLEY PEREIRA DE SOUZA
	MARIA EDUARDA CARVALHO BISPO DOS SANTOS
	HUGO SERRÃO
CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA I	
Telefone: (61)2244-1578 / 2244-1579 Telefone Plantão: (61)9 9241-9885 Endereço: QNM 04, Conjunto B Lote 32 Ceilândia Norte – CEP: 72.210-042 E-mail: uaactcei_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ANTONIO JOSE DA SILVA
	FLORISE MARQUES RIBEIRO
	HILDA MARIA BARROS DE OLIVEIRA
	LIANA RAQUEL FERNANDES
	MANOEL PEREIRA NETO
CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA II	
Telefone: (61)2244-1574 / 2244-1575 Telefone Plantão: (61) 9 9242-8678 Endereço: QNM 03 Conjunto O Lote 07, Ceilândia, Brasília-DF – CEP: 72.215-045 E-mail: uaactcei_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	DANUZA DA PAIXAO DOS SANTOS
	DIEGO RIBEIRO OTAVIANO
	JOSÉ JECKSON MORAES DE ARAÚJO SILVA
	LUCIANO CARVALHO FRANCO SANTOS
	SINTIA MARILIA PERCILIANO
CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA III	
Telefone: (61)2244-1572 / 2244-1573 Telefone Plantão: (61)9 9346-6971 Endereço: QNN 13 AE Módulo B Centro Cultural Sala 01 CEP: 72.225-130 E-mail: uaactcei_3@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ALCIVANIO SOARES BOMFIM DE ARAUJO
	CRISTINA FERRAZ DE ANDRADE RAMALHO
	DIEGO LEANDRO GONÇALVES ROCHA
	JACIARA SENA DO SACRAMENTO OLIVEIRA
	WEVERTON DA SILVA COUTO DE OLIVEIRA

CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA IV	
Telefone: (61)2244-1570 / 2244-1571 Telefone Plantão: (61)9 9368-9344 Endereço: QNP 14, Conjunto K, Lote 18, Setor P. Sul CEP: 72.231-411 E-mail: uaactcei_4@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ROSANA LEMOS FERNANDES BRILHANTE
	ADRIANO MOURA DA SILVA
	ALISSON OLIVEIRA DA ROCHA COUTO
	MARLENE ÁLVARES OLIVEIRA SANTOS
	ANDERSON DE AZEVEDO GONÇALVES
CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO	
Telefone: (61)2244-1568 / 2244-1569 Telefone Plantão: (61)9 9242-7628 Endereço: SRES Lote 03, Área Especial "C" - Ponto de Referência: Setor Escolar Cruzeiro Velho – CEP: 70.640-680 E-mail: uaactcru@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	VIVIANE FERREIRA DOURADO
	DOUGLAS CARLOS DE SOUZA CABRAL
	FLAVIO HOMERO FERREIRA DA SILVA
	MONA LISA DO NASCIMENTO VIEIRA
	HONORIA IZABEL SEIXAS SILVA
CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL	
Telefone: (61)2244-1566 / 2244-1567 Telefone Plantão: (61)9 9234-3058 Endereço: Área Central Nº 19 Ponto de Referência: Ao Lado do Antigo TRE - CEP: 72.255-230 E-mail: uaactest@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	MARCELO DA SILVA COSTA
	WILLIAN DOS SANTOS VELOSO
	IRENE BEZERRA NASCIMENTO DA SILVA
	ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA SOUSA
	RAISSA ALVES DE SOUZA
CONSELHO TUTELAR DA FERCAL	
Telefone: (61)2244-1504 / 2244-1505 Telefone Plantão: (61)9 9364-8517 Endereço: Rodovia DF 150 KM 12, Quadra 11, Lote 14 Ponto de Referência: Engenho Velho, Fercal/DF CEP: 73.150-035 E-mail: uaactfer@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	DIONE GOMES DE SOUZA
	SIMONE CAIXETA DE AMORIM SOUSA
	MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO
	FÁBIO BRITO FERREIRA
	ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR
CONSELHO TUTELAR DO GAMA I	
Telefone: (61)2244-1564 / 2244-1565 Telefone Plantão: (61)9 9242-1170 Endereço: Entre Quadra 12/13 Área Especial do Setor Oeste CEP: 72.425-135 E-mail: uaactgama_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO
	RODRIGO NARCISIO GONÇALVES
	ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA
	FRANCISCO ROQUES MARTINS
	ANA MARIA DA MATA SOARES
CONSELHO TUTELAR DO GAMA II	
Telefone: (61)2244-1562 / 2244-1563 Telefone Plantão: (61)9 9241-6279 Endereço: Área Especial Nº 13 Próximo ao 9º Batalhão da PM - Setor Sul - CEP: 72.410-320 E-mail: uaactgama_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	WARLEI MARQUES PONTE
	MARIA DELCY DE SOUSA
	GERCINA ALVES DE SIQUEIRA
	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA ANDRADE
	CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ	
	CONSELHEIROS TUTELARES

<p>Telefone: (61)2244-1560 / 2244-1561 Telefone Plantão: (61)9 9241-5985 Endereço: QE 26 Conjunto K Casa 02 CEP: 71060-111 E-mail: uaactgua@sejus.df.gov.br</p>	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA
	SUELLEN RODRIGUES ROBIAS
	ODIRLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
	PAULO SILVA DO NASCIMENTO
CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ	
<p>Telefone: (61)2244-1558 / 2244-1559 Telefone Plantão: (61)9 9242-1881 Endereço: Quadra 378 Conjunto: N Área Especial 01 Del Lago-Itapoã CEP: 71.590-000 E-mail: uaactita@sejus.df.gov.br</p>	CONSELHEIROS TUTELARES
	NILZA JOSE DE ARAUJO
	ROGERIO MARQUES LIMA
	MARCEL DE CARVALHO MARQUES
	DANIELE DE FATIMA SERPA PEREIRA
MARIA DA SILVA SANTOS	
CONSELHO TUTELAR DO JARDIM BOTÂNICO	
<p>Telefone: (61) 2244-1556 / 2244-1557 Telefone Plantão: (61) 9 9359-6278 Endereço: Praça de Atividades 01, Lote 03, Sala 01, Bairro: Jardins Mangueiral -São Sebastião CEP: 71.699-090 E-mail: uaactjb@sejus.df.gov.br</p>	CONSELHEIROS TUTELARES
	AMILKA DE SOUSA TEMOTEO RODRIGUES
	ANA LUCIA LOPES DA COSTA
	MARIA AUXILIADORA IZIDRO NASCIMENTO
	ROGERIO PEREIRA DE PAULA
RITA DE CASSIA SATURNINO AUGUSTO	
CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE	
<p>Telefone: (61) 2244-1552 / 2244-1553 Telefone Plantão: (61) 9 9242-0094 Endereço: ED. Arnaldo Sonda SHI/N – Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102 CEP: 71.540-010 E-mail: uaactln@sejus.df.gov.br</p>	CONSELHEIROS TUTELARES
	RAISSA MORAES CHAGAS
	ANTONIA AQUINO SINZATO
	FRANCISCA MARINETE DE MACEDO GONÇALVES
	RAYANNE OLIVEIRA FONTENELE VASCONCELOS
FERNANDA COSTA DE SOUZA	
CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL	
<p>Telefone: (61) 2244-1554 / 2244-1555 Telefone Plantão: (61) 9 9243-2417 Endereço: SHIS QI 11 AE 01 Lago Sul - CEP: 71.625-205 E-mail: uaactls@sejus.df.gov.br</p>	CONSELHEIROS TUTELARES
	VINICIUS LOBAO RIBEIRO
	JANE DOS SANTOS GASTON
	MAURICIO RODRIGO MONTEIRO DAZA
	RAONY DE SOUZA OLIVEIRA
LUDE MARIETA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES	
CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE	
<p>Telefone: (61) 2244-1550 / 2244-1551 Telefone Plantão: (61) 9 9234-2992 Endereço: 3ª Av. Bloco 910 Casa 01 CEP: 71.720.003 E-mail: uaactnb@sejus.df.gov.br</p>	CONSELHEIROS TUTELARES
	FABIANO CARVALHO DA SILVA
	LUCIA DE ALMEIDA LIZARDO DA SILVA
	POLIANA JUSTO DE LIMA
	DANIELA LÚCIA DOS SANTOS
RITA ALINE FERNANDES DA SILVA	
CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ	
<p>Telefone: (61)2244-1548 / 2244-1549 Telefone Plantão: (61)9 9241-2057 Endereço: Quadra 21 Área Especial S/N Paranoá</p>	CONSELHEIROS TUTELARES
	SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES
LUCINEA FERNANDES DA SILVA	

Ponto de Referencia: Ao lado do Centro de Saúde - CEP: 71.572-116 E-mail: uaactpar@sejus.df.gov.br	SANDRA ALVES MIRANDA
	CLÁUDIA VASCONCELOS MILANÉZ DA SILVA QUIDUTE
	NADELCO GONÇALVES DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY	
Telefone: (61)2244-1508 / 2244-1509 Telefone Plantão: (61)9 9364-8541 Endereço: QD.08 – LT.05 – Núcleo Rual Vargem Bonita CEP: 71.754-000 E-mail: uaactpw@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	TAMIRES VIEIRA DOS SANTOS
	FERNANDO MOURA REIS
	LUARA MUNIQUE DA SILVA
	LUIZ HENRIQUE NUNES DE MELO
CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I	
Telefone: (61)2244-1546 / 2244-1547 Telefone Plantão: (61)9 9234-2988 Endereço: Área Especial, Módulo H, Nº 06, Creas, Bloco F, Sala CEP: 73301-970 E-mail: uaactpla_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ANA KELLY DE AQUINO NOGUEIRA
	FLÁVIO FERREIRA DIAS
	JOBSON DOS SANTOS FERREIRA
	SABRINA KAROLINA COELHO
CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II	
Telefone: (61)2244-1544 / 2244-1545 Telefone Plantão: (61)9 9243-1083 Endereço: Avenida WL 02 Setor Administrativo - CEP: 73.301-970 E-mail: uaactpla_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS
	BRUNO FERREIRA DE JESUS
	CLAUDINEI PAULO DA SILVA
	ELIZETE RODRIGUES DO LAGO
CONSELHO TUTELAR DE RECANTO DAS EMAS	
Telefone: (61)2244-1542 / 2244-1543 Telefone Plantão: (61)9 9243-2449 Endereço: Quadra 205 Conj 01 Casa 01 CEP: 72.610.501 E-mail: uaactrec@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ELLEN CRISTINA FAGUNDES DA SILVA SANTOS
	SEVERINO NASCIMENTO DA CRUZ NETO
	NUBIA PERCILIO MOREIRA
	RACHEL ANDRADE DE FARIAS
CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I	
Telefone: (61)2244-1540 / 2244-1541 Telefone Plantão: (61)9 9243-1294 Endereço: AC 03 LOTE 06 Riacho Fundo I - CEP: 71.810-300 E-mail: uaactrf_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CARLOS HENRIQUE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA
	LUIS SERGIO SALES BATISTA
	HELDER JUNIO FRANCISCO FERREIRA
	FABIANO DE OLIVEIRA LAGO
CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II	
Telefone: (61)2244-1538 / 2244-1539 Telefone Plantão: (61)9 9243-1294 Endereço: QN 07F CONJ 04 CASA 05 CEP: 71.880-064 E-mail: uaactrf_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	SAVIO PEREIRA SILVA
	SILVINHO ALMEIDA SILVA
	THAYNA THAMARA NORMANDIA DE PAULA SILVEIRA

	WALLACE DE OLIVEIRA MACIEL
	EDSON MARCOS FERREIRA
CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA I	
	CONSELHEIROS TUTELARES
<p>Telefone: (61)2244-1536 / 2244-1537 Telefone Plantão: (61)9 9233-9759 Endereço: QN 308 Conjunto 05 Lotes 1/2 – Área Especial CEP: 72.306-405 E-mail: uaactsam_s@sejus.df.gov.br</p>	CENIRA PEREIRA TITO
	JESION CARVALHO BARBOSA
	LUCAS RAFAEL FERREIRA MARTINS NUNES
	FRANCISCO DE ASSIS SANTAREM BRITTO
	RUTH STEFANE COSTA LEITE (licença) ANTUNES (suplência)
CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA II	
	CONSELHEIROS TUTELARES
<p>Telefone: (61)2244-1534 / 2244-1535 Telefone Plantão: (61) 9 9240-9523 Endereço: Qs 409 Área Especial nº02 Samambaia Norte - CEP: 72.321-530 E-mail: uaactsam_n@sejus.df.gov.br</p>	ANA CLAUDIA DAS CHAGAS SOARES
	ADJANIO FRANCISCO DOS SANTOS
	IVANEIDE BARROS LEITE
	FÁBIO ANTONIO BERTO SENA
	MARCIO VIEIRA SILVA
CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA I	
	CONSELHEIROS TUTELARES
<p>Telefone:(61) 2244-1532 / 2244-1533 Telefone Plantão: (61) 99242-5141 Endereço: Quadra 309/209 Área Especial B – Santa Maria Sul CEP: 72.509-300 E-mail: uaactstm_s@sejus.df.gov.br</p>	ANTONIO JOSE BEZERRA DA SILVA
	IVETE FIGUEIRA DA SILVA
	LUCAS SILVA SENA
	MARIO LUIZ DE BRITO
	RONALDO DE BRITO VIEIRA
CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA II	
	CONSELHEIROS TUTELARES
<p>Telefone: (61) 2244-1530 / 2244-1531 Telefone Plantão: (61) 9 9357-7837 Endereço: Conselho Tutelar de Santa Maria Norte: CL 218, Lote A, Cep: 72.535-550 E-mail: uaactstm_n@sejus.df.gov.br</p>	GUILHERME DA SILVA COSTA
	ELDER PEREIRA DE ARAUJO
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES PIRES
	WELINGTON JOSÉ DA SILVA
	JOSENALDO COSTA CRUZ JUNIOR
CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO	
	CONSELHEIROS TUTELARES
<p>Telefone: (61) 2244-1528 / 2244-1529 Telefone Plantão: (61) 9 92408517 Endereço: Área Especial S/N Quadra 101- Conjunto 08 Administração Regional CEP: 71.692-040 E-mail: uaactss@sejus.df.gov.br</p>	ALESSANDRO HONÓRIO MEDEIROS
	NORMA LÍCIA DE MATOS
	LÍVIA DOS SANTOS COSTA
	MARCELI DA SILVA BRITO
	ELDA TEIXEIRA DE ARAUJO DANTAS
CONSELHO TUELAR DO S.I.A	
	CONSELHEIROS TUTELARES
<p>Telefone: (61) 2244-1506 / 2244-1507 Telefone Plantão: (61) 9 9372-0545 Endereço: SIA Trecho 3/4, lotes 625 a 695, Loja 07- SIA Center Mall – CEP: 71200-030 E-mail: uaactsia@sejus.df.gov.br</p>	ROBLEDO DIDOFF
	LINDACI FRANCA SANTANA
	FRANCISCA FELIX DE CARVALHO
	HUGO LEONARDO RODRIGUES KUCZERA
	JAIME NERES FREIRE

CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I	
Telefone: (61) 2244-1526 / 2244-1527 Telefone Plantão: (61) 9 9240-8798 Endereço: Quadra 13 CL 28 Loja 01 Sobradinho I CEP: 73.025-040 E-mail: uaactsob_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ
	LUCYANNA DIAS SEIXA
	EUGENIO DOS SANTOS SILVA COUTO
	NELSON RODRIGUES DE SOUZA
CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II	
Telefone: (61) 2244-1524 / 2244-1525 Telefone Plantão: (61) 9 9240-4464 Endereço: AR 13 Conjunto 02 Casa 09 – Sobradinho II DF CEP: 73.062-302 E-mail: uaactsob_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	FRANCISCA ALVES FILHA PEREIRA
	THARLEY MAGALHÃES DUARTE
	DANIEL DOS SANTOS BARROS
	NICÁCIO DA SILVA GAMA
CONSELHO TUTELAR DO SOL NASCENE/POR DO SOL	
Telefone: (61) 2244-1394 (administrativo) Telefone Plantão: (61) 98314-0669 Endereço: SHSN TR 01 Quadra 101 AE-1, SH Sol Nascente CEP: 72236-800 E-mail: ctsn@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	THAYLINE DA CONCEIÇÃO SOARES
	WASHINGTON DE LIMA DOS SANTOS
	VALDEITA DE SOUSA BARBOSA
	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOZA
CONSELHO TUTELAR DO SUDOESTE/OCTOGONAL	
Telefone: (61) 2244-1510 / 2244-1511 Telefone Plantão: (61) 9 9364-1915 Endereço: Quadra 06 Lote 1425 Setor Indústria Gráfica CEP: 70.610-460 E-mail: uaactsud@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE
	TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA
	MARIA HOZANA ARAÚJO XAVIER
	IVANA DE ARAUJO LACERDA
CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA I	
Telefone: (61) 2244-1522 / 2244-1523 Telefone Plantão: (61) 9 9240-9326 Endereço: C 12 Area Especial S/N CEP: 72.010-120 E-mail: uaacttag_s@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CARLOS WAGNER PEREIRA DE SA
	RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES
	CLEITON VITAL DE OLIVEIRA
	SIMONE MACHADO DE LIMA AZEVEDO
CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA II	
Telefone: (61) 2244-1520/ 2244-1521 Telefone Plantão: (61) 9 9240-8795 Endereço: QNA 33 CASA 14 CEP: 72.110-320 E-mail: uaacttag_n@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	RAGLENE FERREIRA VICENTE
	LORENA FABÍOLA FERREIRA COSTA RIBEIRO
	ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA
	FABIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE FREITAS
CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO	
CONSELHEIROS TUTELARES	

Telefone: (61) 2244-1518 / 2244-1519 Telefone Plantão: (61) 9 9241-5427 Endereço: QD 02 Conj. A Lote 04 CEP: 71.540-400 E-mail: uaactvar@sejus.df.gov.br	BRUNO DA SILVA CARDOSO
	ROMILDO VICENTE NASCIMENTO
	LEANDRO MANGUEIRA DE SANTANA
	ECLÉIDIONE NASCIMENTO DOS SANTOS
	LETICIA LINS FERNANDES
CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES	
Telefone: (61) 2244-1514 / 2244-1515 Telefone Plantão: (61) 9 9241-4027 Endereço: Rua 12 Chácara 154/3 Lote 38 Loja 02 CEP: 72.007-675 E-mail: uaactvp@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	NEILA DAMASCENO ABADIO
	ROSANGELA OLIVEIRA FREIRE
	SILMARA COSTA DA SILVA
	SOLANGE APARECIDA SANTOS
	LUCINEIDE GOMES DE CARVALHO

Formas de comunicação

Telefone: 2244-1546 / 2244-1547

Plantão: 98382-0198

Horário de Atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ininterruptamente.

A partir das 18h de um dia, às 8h do dia seguinte e durante os sábados, domingos e feriados, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança ou do adolescente é realizado pela Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA.

1.1.3. CDCA - CADASTRO E REGISTRO DE ENTIDADES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

O que é:

Registro de solicitações de concessão, renovação e reavaliação do registro de entidades, bem como suspensão e cancelamento do registro.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Diretoria de Cadastro e Registro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (DICAR).

Quem pode solicitar:

Entidades da sociedade civil que trabalham com crianças e/ou adolescentes.

Requisitos:

Entidade legalmente constituída e que cumpra o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Através do site <https://cdca.sejus.df.gov.br/solicitacao-de-registro> ou do telefone (61) 2244-1408.

Endereço do CDCA:

SAAN (Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte), Quadra 01, Lote C, Comércio Local - CEP: 70.632-100.

Custos do serviço prestado:

Gratuito.

Forma de prestação do serviço:

Internet.

Locais e formas de acesso ao serviço:

Internet: via formulário, disponível em <https://cdca.sejus.df.gov.br/solicitacao-de-registro/>

Horário de atendimento: Permanente.

Etapas para processamento do serviço e respectivos prazos de execução (se houver necessidade de apuração, informar os prazos):

Para serviços de concessão e renovação de registro:

- Preenchimento do formulário pela Entidade, disponível no site <https://cdca.sejus.df.gov.br/solicitaRegistro/cadastroEntidade.php#cadastro> e anexar os documentos exigidos no Artigo 13, da Resolução Normativa 102/2022, do CDCA/DF por meio do link: <https://cdca.df.sejus.df.gov.br/solicitaRegistro/concessao.php#concessao>
- Protocolo da documentação pela entidade;
- Recebimento por e-mail da Ficha de Cadastro informando situação da documentação;
- Recebimento por e-mail da Declaração de Tramitação;
- Envio, pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), pela Dicar, do Plano de Trabalho da entidade à Vigilância Sanitária;
- Distribuído o processo para o Conselheiro de Direito do CDCA/DF para visita à Entidade;

- Relato e Parecer em Plenário;
- Em caso de deferimento, confecção da resolução de registro e envio para publicação no DODF;
- Após publicação, confecção do Certificado de Registro e envio à entidade.

Para serviços de reavaliação do registro:

- Anexar os documentos exigidos no Artigo 19, Resolução Normativa 102/2022, do CDCA/DF por meio do link:
<https://cdca.sejus.df.gov.br/solicitaRegistro/reavaliacaoBianual.php#reavaliacaoBianual>
- Análise técnica da DICAR e encaminhamento do parecer para Organização da Sociedade Civil;
- Deliberação da plenária, com publicação da Ata no DODF.

Para serviços de suspensão e cancelamento de registro:

- Recebimento, pela entidade, de pedido de cancelamento por paralisação temporária ou permanente das atividades;
- Análise da documentação pela Dicar, redação de parecer e envio à plenária;
- Publicação da ata da plenária informando aprovação da reavaliação ou suspensão do registro em caso de reprovação;
- Resolução de Registro nos casos de suspensão ou cancelamento de registro, com publicação no DODF.

Observação: Em caso de reprovação de contas pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (PJFeis/MPDFT) que implique em cancelamento ou suspensão do registro, seguir disposto na Resolução Ordinária CDCA nº 64/2020.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

1. Telefone: (61) 2244-1410;
2. E-mail sedicar@sejus.df.gov.br

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial, com toda documentação impressa e não encadernada.

1.1.4. CISDECA - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do serviço oferecido:

Ligue 125.

Destinatários:

Qualquer cidadão pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações de direitos de crianças e adolescentes ocorridas no Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

As ligações são recepcionadas pela Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA e as denúncias repassadas para análise e apuração do Conselho Tutelar do local da ocorrência.

Descrição do serviço (quando necessário):

Linha gratuita e exclusiva para recebimento de denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes e para repasse de orientações informações sobre temas relacionados aos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Informações solicitadas no momento de registrar uma denúncia:

- Quem sofre a violência? (vítima)
- Qual tipo violência? (violência física, violência sexual, maus tratos, abandono, trabalho infantil etc.)
- Quem pratica a violência? (suspeito)
- Como chegar ou localizar a vítima/suspeito
- Endereço (estado, município, zona, rua, quadra, bairro, número da casa e ao menos um ponto de referência)
- Há quanto tempo ocorreu a violência? (frequência)
- Qual o horário?
- Em qual local?
- Como a violência é praticada?
- Qual a situação atual da vítima?

É garantido ao denunciante o anonimato ou o sigilo da identidade, quando solicitado.

Custos do serviço prestado e a gratuidade, quando for o caso:

A ligação é gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel.

Forma de prestação dos serviços:

- Orientações sobre assuntos referentes aos direitos de crianças e adolescentes;
- Registro de denúncia de violação de direitos de crianças e adolescentes;
- Encaminhamento de denúncia de violação de direitos de crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar do local da ocorrência para averiguação e adoção das providências cabíveis.

Locais e formas de acesso ao serviço (presencial, telefone, internet):

Telefone: Ligue 125;

Internet: cisdeca@sejus.df.gov.br

www.participa.df.gov.br Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal;

Não há atendimento presencial.

Horário de atendimento:

O serviço funciona diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h as denúncias devem ser feitas diretamente junto ao Conselho Tutelar do local da ocorrência.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

- Disque 162;
- Disque 100 (Disque Direitos Humanos).

1.2. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

1.2.1. MEDIDA CAUTELAR DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

O que é:

Serviço de atendimento integral a adolescentes e jovens privados(as) de liberdade pelo cometimento de ato infracional. A Internação Provisória é voltada para o público que

aguarda decisão judicial enquanto acontece o processo de apuração de ato infracional. Assim, é decretada ainda em fase processual e antes da sentença, limitada ao prazo de 45 dias. Os (as) adolescentes e jovens são atendidos (as) por equipe multiprofissional que promove reflexões sobre o cometimento de ato infracional e busca engajá-los (as) em uma rede de proteção de direitos e superação de vulnerabilidades. Esses profissionais também são responsáveis por análises técnicas sobre as questões sociopsicopedagógicas que envolvem os (as) adolescentes e jovens para subsidiar a decisão judicial a ser proferida. Para as adolescentes e as jovens, o atendimento é realizado em espaço próprio e exclusivo, enfocando as especificidades do gênero feminino.

Quem pode solicitar:

Exclusivamente para adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de medida de internação provisória.

Documentos necessários:

Documentação pessoal e processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencial na Unidade de Internação Provisória.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: mediante agendamento e/ou nos casos regulamentados por lei.

Telefônico ou por meio eletrônico, conforme informações abaixo listadas:

UNIDADE DE INTERNAÇÃO	ENDEREÇO
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS)	Endereço: Complexo Penitenciário da Papuda - Fazenda da Papuda - Jardim Botânico - DF. CEP: 71.698-902
Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG)	Área Especial nº 02, Estrada Vicinal nº 361, Núcleo Rural Alagado, Ponte Alta Norte, Gama

Horário de atendimento:

- Atendimento interno realizado 24 horas por dia.

- Público externo atendido em horário comercial.
- Entrega de pertences dos adolescentes realizadas todos os dias, das 8h às 18h.

Etapas e respectivos prazos:

A medida de internação provisória é de, no máximo, 45 dias.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Atendimento às famílias e informações locais:

- UIPSS - (61) 2244-1749/1458 (uipss@sejus.df.gov.br)
- UIFG - (61) 2244-1443 (uifg@sejus.df.gov.br)

1.2.2. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

O que é:

Serviço de atendimento integral a adolescentes e jovens autores de ato infracional em regime de privação de liberdade. A medida socioeducativa de internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O acompanhamento é realizado por equipe multidisciplinar com vistas a promover a responsabilização, a integração social, a desaprovação da conduta infracional e a garantia dos direitos individuais e sociais. Para isso, o atendimento requer a participação de outras políticas públicas, com ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte. Estes eixos contribuem para a superação das vulnerabilidades vivenciadas pelos (as) adolescentes e jovens e permitem a construção de projetos de vida exequíveis para um salutar processo de reintegração social. Para as adolescentes e jovens do gênero feminino, o atendimento é realizado em espaço próprio e exclusivo, com enfoque nas especificidades deste público.

Quem pode solicitar:

Os adolescentes e jovens são encaminhados mediante determinação judicial.

Documentos necessários:

Documentação pessoal e processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencial nas Unidades de Internação.

Etapas e respectivos prazos:

Atendimento mínimo de seis meses e máximo de 3 anos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 121, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: mediante agendamento e/ou nos casos regulamentados por lei.

Telefônico ou por meio eletrônico, conforme informações abaixo listadas:

UNIDADE DE INTERNAÇÃO	ENDEREÇO
Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 Recanto das Emas Telefone: 2244-1596
Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	Núcleo Rural Alagados, RA 8, Santa Maria Telefone: 2244-1446
Unidade de Internação de Brazlândia (UIBRA)	BR 080 - Estrada de Padre Bernardo com DF, 415 Brazlândia Telefone: 2244-1450
Unidade de Internação de São Sebastião (UISS)	Núcleo Rural Aguilhada, BR- 251, RA 14 São Sebastião Telefone: 2244-1455
Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama KM 03 Recanto das Emas Telefone: 2244-1465
Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	Quadra 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N - Planaltina Telefone: 2244-1206
Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG)	Área Especial nº 02, Estrada Vicinal nº 361, Núcleo Rural Alagado, Ponte Alta Norte, Gama Telefone: 2244-1443

Horário de Atendimento:

- Atendimento interno realizado 24 horas por dia.
- Público externo atendido em horário comercial mediante agendamento.

1.2.3. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

O que é:

A Medida Socioeducativa de Semiliberdade é uma decisão judicial aplicada no âmbito do Sistema de Justiça Juvenil e destina-se ao atendimento de adolescentes e jovens que cometeram atos infracionais, oferecendo um regime de restrição de liberdade com uma abordagem sancionatória e pedagógica. No Distrito Federal há, atualmente, 6 (seis) Unidades de Semiliberdade, que atendem adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, dos gêneros masculino e feminino. Estas Unidades estão vinculadas à Diretoria de Semiliberdade (DISEMI) da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo que, por sua vez, compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Decreto nº 40.645, de 22 de abril de 2020). A semiliberdade tem o caráter essencialmente extramuros e, para tanto, as equipes articulam e executam ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer, profissionalização e trabalho, zelando pelo cumprimento da Lei 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em que estão previstos os princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas.

Durante sua permanência na instituição, adolescentes e jovens sentenciados recebem acompanhamento profissional, com a possibilidade de realizar saídas aos finais de semana para convívio familiar, sempre mediante avaliação da equipe multidisciplinar da unidade. Enquanto estão na instituição, esses têm acesso a diversos espaços comunitários, como escolas, cursos, locais de trabalho, áreas de esporte e cultura, entre outros, promovendo o convívio social e o encaminhamento para uma rede de serviços e programas sociais. Ao longo do período de cumprimento da medida, a equipe multidisciplinar acompanha de perto as questões psicossociais dos adolescentes e jovens, com o objetivo de superar situações de vulnerabilidade e risco. Este acompanhamento visa promover o acesso aos direitos e a participação plena na sociedade.

Quem pode solicitar:

Atendimento destinado a adolescentes e jovens encaminhados exclusivamente por determinação judicial.

Documentos necessários:

Encaminhamento por processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencialmente: mediante agendamento e/ou nos casos regulamentados por lei.

Etapas e respectivos prazos:

O acompanhamento ao adolescente e jovem é estabelecido de acordo com os prazos legais, variando de no mínimo seis meses a no máximo três anos.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencial, telefone ou e-mail: conforme informações constantes da tabela a seguir:

GERÊNCIA DE SEMILIBERDADE	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
DO GAMA I (GERSEMIGAM)	(61) 2244-1429 (61) 2244-1430 (61) 2244-1798	gersemigam@sejus.df.gov.br	Quadra 43 Conjunto "A" Casa 02 Setor Central - Gama/DF
DO GAMA II (GERSEMIGAMII)	(61) 2244-1427 (61) 2244-1428	gersemigam2@sejus.df.gov.br	Quadra 25, casa 42, Setor Leste, Gama/DF
DO GUARÁ (GERSEMIGUA)	(61) 2244-1436 (61) 2244-1435 (61) 2244-1795	gersemigua@sejus.df.gov.br	QI 06 Conj "F" Casa 05 Guara 1/DF
DA METROPOLITANA (GERSEMIMET)	(61) 2244-1425 (61) 2244-1426 (61) 2244-1800	gersemimet@sejus.df.gov.br	Lote nº 1 da Rua 14 e Lote nº 02 da Rua Triângulo, Metropolitana - Núcleo Bandeirante/DF
DE TAGUATINGA I	(61) 2244-1433 (61) 2244-1434 (61) 2244-1796	gersemitag_i@sejus.df.gov.br	QSD 26, Área Especial, Setor D Sul - Taguatinga
DE TAGUATINGA II (GERSEMITAGII)	(61) 2244-1432 (61) 2244-1431 (61) 2244-1809	gersemitag_ii@sejus.df.gov.br	QSD 26, Área Especial, Setor D Sul - Taguatinga

Horário de Atendimento:

Atendimento interno realizado 24 horas por dia.

Público externo atendido em horário comercial.

1.2.4. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE MEIO ABERTO

O que é:

A Medida Socioeducativa em Meio Aberto é uma decisão judicial aplicada no âmbito do Sistema de Justiça Juvenil e destina-se ao atendimento de adolescentes e jovens a quem foi atribuído a autoria de ato infracional, oferecendo um regime em liberdade cuja abordagem é pedagógica e de responsabilização. No Distrito Federal há, atualmente, 15 (quinze) Gerências de Atendimento em Meio Aberto, que atendem adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, dos gêneros masculino e feminino. Estas Unidades estão vinculadas à Diretoria de Meio Aberto (DIMA) da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo que, por sua vez, compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Decreto nº 40.645, de 22 de abril de 2020). As medidas socioeducativas em Meio Aberto são: Liberdade Assistida (L.A) e a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), as quais podem ser aplicadas de forma separada, ou conjuntamente, conforme decisão judicial.

A Liberdade Assistida (L.A) é o serviço de acompanhamento a adolescentes e jovens autores de ato infracional. O público atendido permanece em convívio social e familiar e recebe atendimento periódico por agendamento ou livre demanda. O acompanhamento aos adolescentes e jovens é realizado por uma equipe multidisciplinar de forma a garantir que o processo de responsabilização pela prática infracional promova proteção de direitos e contribua para a autonomia, solidariedade, investimento em suas potencialidades e transformação de suas condições de vulnerabilidade. Como sujeitos de direito à proteção integral do Estado, família e sociedade, busca-se a integração das políticas públicas em atenção a eixos como saúde, educação, trabalho, assistência social, esporte e cultura.

Por sua vez, a Prestação de Serviço à Comunidade é o serviço de acompanhamento a adolescentes e jovens autores de ato infracional. O público atendido permanece em convívio social e familiar e é direcionado a realizar tarefas gratuitas de interesse geral em entidades de assistência, hospitais, escolas e estabelecimentos congêneres, sob orientação profissional.

Quem pode solicitar:

Encaminhamento por processo judicial.

Documentos necessários:

Documentação pessoal básica e processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencial.

Etapas e respectivos prazos:

O acompanhamento ao adolescente e jovem é estabelecido de acordo com os prazos legais, variando de no mínimo seis meses a no máximo três anos.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencial, telefone ou e-mail: conforme informações constantes da tabela a seguir:

GEAMA	ENDEREÇO	TELEFONES	CELULAR
BRAZLÂNDIA	Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS Brazlândia CEP: 72.710-610 E-mail: geamabraz@sejus.df.gov.br	2244-1100 Ramal 1503/1502/1703	9.9192-9023
CEILÂNDIA I - Norte	QNN 13, Lote B, Praça dos Direitos - Ceilândia/DF CEP 72225-194 E-mail: geamacei_i@sejus.df.gov.br	2244-1501/ 1704 e 1500	9.9161-7542
CEILÂNDIA II - Sul	QNL 30 Conjunto A lote 10 Sala 201, Ed.JBC Ceilândia/DF CEP: 72160300 E-mail: geamacei_ii@sejus.df.gov.br	2244-1498	9.9162-3225
GAMA	Setor Sul AE 13/15 Residência Oficial do Administrador CEP: 72415-000 E-mail: geamagam@sejus.df.gov.br	2244-1496/ 1497/1706	9.9161-1803
GUARÁ	Guará II Eq 23/25 (CRAS – Guará), Brasília - DF, CEP: 71060-235 E-mail: geamagua@sejus.df.gov.br	2244-1495/ 1494	9.9161-5882

NÚCLEO BANDEIRANTE	Av. Central Bloco 1315/1425, Lote 1405/15, Loja 02 Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante CEP: 71710-031 E-mail: geamanb@sejus.df.gov.br	2244-1491/ 1492/1493	9.9242-2619
PARANOÁ	Av. Transversal, Quadra 18, Cj O, Lt 01, salas 301 e 401 (Ed. Rainha da Paz) - Paranoá/DF CEP: 71.571-815 E-mail: geamapar@sejus.df.gov.br	2244-1489 2244-1490 2244-1708	9.9192-7642
PLANALTINA	Avenida Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina/DF. CEP: 73.330-015 E-mail: geamaplan@sejus.df.gov.br	2244-1488/ 2244- 1487 2244-1709	9.9164-2829
PLANO PILOTO	SEPN QD.513 BL. D Edifício Imperador 1º Andar Salas 103,105 Brasília – DF CEP: 70760-524 E-mail: geamapp@sejus.df.gov.br	2244-1485/ 2244- 1486	9.9163-1341
RECANTO DAS EMAS	QD 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas/DF CEP: 72640-200 E-mail: geamarec@sejus.df.gov.br	2244-1484 / 1711 / 1483	9.9238-9305
SAMAMBAIA	QS 409, Área Especial 02 – Samambaia Norte CEP 72.321-530 E-mail: geamasam@sejus.df.gov.br	2244-1481 2244-1482	9.9165-7271
SANTA MARIA	CL. 214, LOTE D, SALA 214, Santa Maria Norte, Brasília/DF - CEP: 72544-220 E-mail: geamastm@sejus.df.gov.br	2244-1479/ 1480/1713	9.8314-0567
SÃO SEBASTIÃO	QD 101 s/nº Res. Oeste – Administração de São Sebastião CEP: 71692-090 E-mail: geamass@sejus.df.gov.br	2244-1477 2244-1478	9.9165-1406

SOBRADINHO	QD 04, CL 12, Ljs 3, 5, 6 e 7, Sobradinho (em frente à Papelaria Andersson) CEP: 73.025-040 E-mail: geamasobr@sejus.df.gov.br	2244-1475, 1476	9.9165-1159
TAGUATINGA	CNA 02, Lote 11 - Mezanino, Taguatinga Norte/DF, CEP: 72.110-025 E-mail: geamatag@sejus.df.gov.br	2244-1716/ 2244- 1473/ 2244-1474	9.9162-4801

Horário de Atendimento:

07 às 19 horas, segundo Portaria 146 de 27 de maio de 2013.

1.2.5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL

O que é:

É um programa vinculado à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal que reúne, no mesmo espaço físico, instituições do Sistema de Garantia de Direitos com objetivo de prestar atendimento imediato, eficaz, eficiente, humano e educativo ao adolescente a quem se atribua ato infracional, garantindo, ainda, o exercício da atividade jurisdicional no NAI. Realiza atendimento psicossocial e aciona as demais políticas públicas de acordo com a situação sócio familiar identificada, visando à superação das condições de vulnerabilidade e risco vivenciada pelo público atendido.

Destinatários:

Adolescentes apreendidos para apuração de autoria de ato infracional e/ou mandado de busca e apreensão e seus familiares.

Requisitos:

Adolescentes apreendidos para apuração de autoria de ato infracional e/ou mandado de busca e apreensão e seus familiares.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Secretaria de Justiça e Cidadania é responsável por coordenar o serviço e os demais parceiros atuam conforme Protocolo de Cooperação Interinstitucional:

- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT;
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT;
- Defensoria Pública do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal;
- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- Polícia Militar do Distrito Federal;
- Polícia Civil do Distrito Federal – Instituto de Identificação.

Formas de prestação do serviço:

Presencial nas unidades de meio aberto

Presencial nas unidades de internação

Etapas e respectivos prazos:

O atendimento inicial é realizado com um prazo máximo de 24 horas, durante o qual ocorrem diversas atividades essenciais. Neste período, são realizadas a oitiva informal pelo Ministério Público, a defesa técnica pela Defensoria Pública, os atendimentos pela equipe psicossocial, pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação, bem como a emissão de Carteira de Identidade Nacional, caso necessário. Ao final desse intervalo, com a decisão judicial já emitida, são realizados os procedimentos necessários para a liberação do adolescente ou, quando for o caso, sua transferência para outras unidades do Sistema Socioeducativo.

Documentos necessários:

Documentação pessoal.

Custo:

Gratuito.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente, por contato telefônico ou eletrônico, conforme informações abaixo listadas:

NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO/NAI	ENDEREÇO	CONTATO
Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) / Unidade de Atendimento Inicial (UAI)	Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote 785	(61)2244-1440 (61)2244-1438 uai@sejus.df.gov.br

Horário de Atendimento:

Atendimento interno realizado 24 horas por dia.

Público externo atendido em horário comercial.

Prioridades no Atendimento:

Os adolescentes atendidos são respeitados em sua prioridade, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2.6. ESCOLA DISTRITAL DE SOCIOEDUCAÇÃO

O que é: A Escola Distrital de Socioeducação tem como finalidade o planejamento, a execução e a coordenação das ações relativas à política de treinamento, desenvolvimento e educação de servidores da carreira socioeducativa, bem como a produção de conhecimento em socioeducação, por meio da garantia da pesquisa, da produção científica, do estudo e do aperfeiçoamento profissional de servidores e atores da socioeducação. Também é responsável por coordenar as atividades de estágio, pesquisa e extensão no sistema socioeducativo do Distrito Federal. A estrutura da EDS é formada por Direção, Núcleo Gestor e Unidade de Treinamentos Operacionais.

Destinatários: Servidores do Sistema Socioeducativo e interessados em realizar pesquisa, estágio ou projeto de extensão no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SEJUS

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço: Documentação pessoal

Custo: Gratuito

Forma de prestação do serviço: Por telefone, via e-mail e presencialmente.

Locais e formas de acessar o serviço:

Presencial, telefone ou e-mail:

- Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote C – Edifício, Comércio Local Norte - Setor Industrial, Brasília - DF, 70632-100
- Telefone: 2244-1307/98314-0505
- E-mail: eds@sejus.df.gov.br

Horário de atendimento: 8h às 19h (segunda a sexta).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado: Presencial, telefone ou e-mail:

Prioridades de atendimento: Prioridades previstas em lei

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível: Atendimento presencial

2. SERVIÇOS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS

2.1. CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DISTRITAL – CONEN/DF

O que é?

O Conselho tem por sua competência articular ações com instituições, nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais de medidas de Políticas Públicas Sobre Drogas; promove e incentiva a realização de eventos, estudos e pesquisas; e estimula a atualização permanente de servidores das instituições envolvidas em ações sobre drogas. O CONEN/DF realiza, ainda, a orientação sobre tratamento e reinserção social das pessoas usuárias ou dependentes, além disso, orienta a criação, bem como fiscaliza o funcionamento de entidades, públicas, privadas ou não-governamentais que se dediquem ao tratamento, recuperação de dependentes químicos ou prevenção ao uso de drogas, promove orientação para o funcionamento e credenciamento no registro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Fomenta pesquisas e estudos para a implementação das políticas sobre Drogas, promove articulação com os Poderes Executivo e Legislativo Distrital para o desenvolvimento das políticas públicas sobre drogas no Distrito Federal destinadas à prevenção, ao tratamento, à reinserção social e ao combate ao tráfico de entorpecentes. Realiza apuração de denúncias de instituições que prestam serviços de acolhimento, tratamento a dependentes químicos, bem como realiza a gestão do Fundo Antidrogas do Distrito Federal.

Destinatários:

População do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal Distrital – CONEN/DF.

Requisitos:

Instituições que atuam no tratamento e acolhimento de Dependentes Químicos no âmbito do DF e Entorno, em consonância à Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Encaminhar ao Conselho as informações necessárias para que o Colegiado possa deliberar quanto à viabilidade de prestação do serviço e, após diante da possibilidade, é prestado o serviço ou a informação solicitada.

Custos do serviço prestado e a gratuidade, quando for o caso:

Sem custo.

Forma de prestação dos serviços:

- Presencial: Antiga Estação Rodoferroviária SAIN, ala sul, sala nº 03 Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970;
- Telefone: (61) 2244-1133 (fixo e WhatsApp);
- E-mail: conen@sejus.df.gov.br e conen.df@gmail.com;
- Redes sociais: Instagram (@CONEN.SEJUS).

Etapas e respectivos prazos:

Encaminhar a demanda através dos canais de prestação de serviços (telefone, e-mail e presencial). A Secretaria Executiva do Conselho fará o acolhimento, análise e encaminhamos necessárias à demanda. A Presidente do Conselho e Secretária-Executiva realizarão os devidos contatos e encaminhamentos do processo.

Horário de atendimento:

Horário de 08h as 12h e de 14h as 18h.

Endereço do local:

Antiga Estação Rodoferroviária SAIN, ala sul, sala nº 03 Asa Antiga Estação Rodoferroviária SAIN, ala sul, sala nº 03 Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970. Ponto de referência (Shopping Popular).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Telefone fixo e Whatsapp: (61) 2244-1133;
- E-mail: conen@sejus.df.gov.br

Prioridades de atendimento:

Por demanda.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Presencial, Whatsapp, E-mail, Instagram e Telefone.

Procedimentos para atender, receber e responder as sugestões e reclamações

(Ouvidoria):

- E-mail: conen@sejus.df.gov.br
- Redes sociais: Instagram (@CONEN.SEJUS)
- Telefone fixo/ Whatsapp: (61) 2244-1133.

2.2. DIRETORIA DE PREVENÇÃO

O que é:

Na forma do art. 18 c/c art. 19, ambos da Lei n. 11.343/06, constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Assim, o serviço visa assegurar:

- Oferta de palestras e seminários de profissionais especialistas na prevenção ao uso de drogas destinada a instituições de ensino públicas e privadas, órgãos, empresas, comunidades e associações e grupos específicos, profissionais, comunidades terapêuticas etc.
- Oferta de palestras, rodas de conversa, dinâmicas, seminários e outras atividades educativas destinadas à população do Distrito Federal.
- Formação de redes e capacitação de multiplicadores da prevenção ao uso de drogas.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas (Subed), por meio da Diretoria de Prevenção (Diprev).

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Requisitos:

- Ter interesse no tema a ser abordado e espaço para a apresentação.
- Encaminhar ofício, carta, e-mail com as informações necessárias para a realização do serviço (local, hora, data, público-alvo, etc).

Custos do serviço prestado:

Gratuito

Forma de prestação do serviço:

Presencialmente e virtualmente mediante requerimento.

Etapas e respectivos prazos:

Entrar em contato por meio das formas de acesso disponíveis (presencialmente, telefone, e-mail e via SEI);

- Aguardar a resposta da Diretoria por meio de ligação ou mensagem para as tratativas acerca da ação que será realizada;
- Visita da Diretoria ao local (caso seja necessário);
- Agendar data e horário;
- Realizar a ação.

Locais e formas de acesso ao serviço:

- Presencialmente: SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.
- Via telefone: (61) 2244-1348.
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br.
- Via SEI.

Horário de atendimento:

8h às 18h (segunda a sexta).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente: SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.
- Via telefone: (61) 2244-1348.
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br.
- Via SEI.

Prioridade de atendimento:

Pessoas com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência.
(Atendimento presencial)

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial

2.3. DIRETORIA DE ACOLHIMENTO E MONITORAMENTO

O que é:

A Diretoria de Acolhimento – DIAM tem por atribuição atender solicitação de pessoas que conhecem ou convivem com dependentes químicos, familiares e adictos com fins de inserção para acolhimento/tratamento em Comunidades Terapêuticas – CT, que representam um entre diversos modelos de acolhimento, tratamento e atenção às pessoas que fazem o uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas. As comunidades são residências coletivas temporárias, onde ingressam pessoas que decidiram *voluntariamente* fazer o acolhimento/tratamento para o uso abusivo de álcool e outras drogas (dependentes químicos).

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED.

Requisitos:

Desejo de ser acolhido em regime de residência em Comunidade Terapêutica com formalização por escrito no ato do acolhimento.

Custos do serviço prestado:

Gratuito – vagas sociais

Forma de prestação do serviço:

Encaminhamento do adicto, para acolhimento em comunidade terapêutica parceira da Secretaria de Justiça – SEJUS, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (espontâneo).

Etapas e respectivos prazos:

- Pedido do solicitante – a qualquer tempo;
- Solicitação de documentos necessários segundo a legislação vigente;
- Recebimento da documentação, podendo ser por e-mail, WhatsApp e presencial.
- Análise da documentação recebida e tratativas de disponibilidade da vaga junto às comunidades contratadas;
- Encaminhar o dependente químico para acolhimento na comunidade após análise documental (de forma imediata ou conforme análise);
- Acolhimento (entre 9 a 12 meses);

Locais e formas de acesso ao serviço:

Presencialmente: SAAN Qd. 01 Bloco C Comércio Local s/n – Bairro Asa Norte – Brasília – DF - CEP: 70632-100

Telefone: (61) 2244-1127/(61) 98314-0745

Sítio: www.sejus.df.gov.br

e-mail: subed@sejus.df.gov.br

Horário de atendimento:

Das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente
- Via telefone (61) 2244-1127
- WhatsApp: (61) 98314-0745
- Documentos oficiais (ofício, despacho, memorando e demais documentos internos e externos).
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br

Prioridade de atendimento:

Pessoas com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas portadoras de necessidades especiais.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição.

2.4. DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL**O que é:**

- Oferta de cursos de capacitação e profissionalizantes gratuitos
- Oferta de cursos oferecidos por órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou instituições parceiras
- Reinserção social.

O objetivo é estimular a geração de emprego, renda e fomentar a economia local com mão de obra qualificada. A ação contribui com o desenvolvimento, tratamento e reinserção social

promovendo a autonomia das pessoas que estão reconstruindo suas vidas e fortalecendo assim o exercício da cidadania

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED.

Quem pode solicitar:

Dependentes químicos em fase final de tratamento nas Comunidades Terapêuticas conveniadas ao Governo do Distrito Federal.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Para acessar o serviço não é necessário nenhum pré-requisito.

Custo:

Gratuito

Locais e formas de acesso ao serviço:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED

SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.

Telefones: (61) 2244-1128

Email: subed@sejus.df.gov.br e direin@sejus.df.gov.br

Etapas e respectivos prazos:

- Entrar em contato através das formas de acesso disponíveis (presencialmente, telefone, e-mail);
- Aguardar a resposta da Diretoria por meio de ligação ou mensagem para as tratativas acerca da ação que será realizada;
- Visita da Diretoria ao local (caso seja necessário) para análise da viabilidade do curso pretendido;
- Agendar data e horário;
- Realizar a ação.

Horário de atendimento: 8h às 18h (segunda a sexta).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados

sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente
- Via telefone (61) 2244-1128
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial

2.5. PROGRAMA ACOLHE DF

O que é:

O Acolhe DF foi instituído pelo Governo do Distrito Federal (GDF) por meio do Decreto 42.141, de 28 de maio de 2021, com objetivo de enfrentamento ao uso indevido de drogas no Distrito Federal. O referido programa oferta atendimento com psicólogos e assistentes sociais na temática da dependência química e articula com as Diretorias da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas (Diretoria de Prevenção, Diretoria de Acolhimento e Monitoramento e Diretoria de Reinserção Social), e com as redes socioassistencial e de saúde, estratégias e mecanismos de atuação para garantia de direitos e promoção da saúde.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED.

Quem pode solicitar: Pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e, também, seus familiares.

Requisitos:

O atendimento é voltado para pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e seus familiares. Além disso, são requisitos: ser residente no Distrito Federal; voluntariedade para o atendimento; ter disponibilidade de pelo menos 1 (uma) hora por semana para ser atendido(a).

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Recomenda-se a apresentação de documento de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de

endereço no ato do primeiro atendimento, para compor o prontuário da pessoa atendida. Observação: o fato de não possuir a documentação mencionada não é um obstáculo para a efetivação do atendimento.

Custo: Gratuito.

Forma de prestação do serviço: Via de regra o atendimento é realizado presencialmente mediante agendamento. A depender da avaliação da equipe técnica do programa, o atendimento pode ser na modalidade remota.

Etapas e respectivos prazos:

No momento atual, o Programa encontra-se com uma lista de espera para atendimento psicossocial, não sendo possível precisar a data exata para agendamento do primeiro atendimento, pois isso depende de disponibilidade de agenda e da capacidade operacional da equipe. Nesse contexto, os profissionais do programa realizam orientações sobre outros serviços da rede pública que ofertam atendimento imediato (“portas abertas”) e fazem a inclusão do nome da pessoa interessada em lista de espera. Tão logo surge a disponibilidade, a equipe entra em contato com o(a) solicitante e procede com o agendamento.

Locais e formas de acesso ao serviço:

O Acolhe DF tem sua sede na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), localizada na Antiga Estação Rodoferroviária (ao lado da Adasa e do Shopping Popular). As formas de acesso ao serviço são por: 1) demanda espontânea: ligação para um dos telefones de contato (61) 2244-1132 | (61) 2244-1127 ou ligação/mensagem para o celular (61) 98314-0639 (WhatsApp); e-mail para o endereço eletrônico: acolhedf@sejus.df.gov.br; 2) por meio de encaminhamento de outros serviços e órgãos públicos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou e-mail: acolhedf@sejus.df.gov.br.

Horário de atendimento:

O atendimento é de segunda a sexta-feira das 8h às 17 horas, exceto feriados. Cada atendimento dura em média 1 (uma) hora. Os atendimentos agendados são realizados pontualmente no horário definido. Já as demandas espontâneas ficam sujeitas à capacidade operacional da equipe, não sendo possível estimar o tempo de espera para atendimento.

Formas de comunicação e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente;
- Telefones institucionais (61) 2244-1132 ou (61) 98314-0639 (WhatsApp);
- E-mail institucional: acolhedf@sejus.df.gov.br

Prioridades de atendimento:

Pessoas com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (Atendimento presencial).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível: Presencialmente ou por telefone.

3. SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO IDOSA

3.1. PROGRAMA VIVER 60+

O que é?

Programa voltado para o bem-estar social que oferta atividades físicas, funcionais, culturais, de educação, de saúde, e de lazer para pessoas idosas em turmas de até 40 alunos.

Quem pode solicitar:

Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Políticas para Idosos/SEJUS-DF.

Requisitos: Realização da inscrição no período previamente divulgado e ser contemplado conforme a disponibilidade de vagas.

Custo:

Ofertado de forma gratuita.

Formas de prestação do serviço:

Programa voltado para o bem-estar social, onde, realiza-se atividades físicas, funcional, dança, cultural, educação, saúde, lazer direcionadas às pessoas idosas.

Locais e formas de acesso ao serviço:

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA VIVER 60+ - DIPIS "ATIVIDADE DE GINÁSTICA, DANÇA E ZUMBA"					
Horários	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08h	Igreja Presbiteriana - Turma 1 - Santa Maria	UBS 03 – Guará II	Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Taguatinga Sul	UBS 12 – Samambaia Norte	Igreja Presbiteriana - Turma 1 - Santa Maria
		Céu das Artes – QNR 02		Céu das Artes – QNR 02 Ceilândia Norte	
	Paróquia Nossa Senhora da				UBS 08 – Água Quente

	Assunção – Águas Claras	Arena Bola de Ouro – 26 de Setembro		Serviço de Convivência – COSE – Gama Sul	Centro Comunitário Associação de Moradores – Fercal Céu das Artes – QNM 28 Ceilândia Norte
	Chácara Dona Teresinha – Água Quente				
08h45	UBS 02 – Santa Maria		UBS 02 – Santa Maria		
09h	Igreja Presbiteriana - Turma 2 – Santa Maria	CCI – Sobradinho I	CPIE – Asa Sul	CCI – Sobradinho I	Igreja Presbiteriana – Santa Maria
09h20	UBS 04 - Planaltina				
09h30	CRAS – Samambaia Expansão	Paróquia São João Batista – QNF 24 Taguatinga UBS 09 – P Sul - Ceilândia Sul Múltiplas Funções – Estrutural	CRAS – Samambaia Expansão	UBS 09 – P Sul – Ceilândia Sul	Paróquia São João Batista – QNF 24 – Taguatinga Norte
10h					Capela São Bento – Sobradinho II

11h					CPIE – Asa Sul
14h	UBS 05 – Santa Maria		UBS 05 – Santa Maria	Santuário Dom Bosco – Asa Sul	
15h			UBS 01 – QNG - Taguatinga		

Formas de comunicação com os interessados e mecanismos de consulta sobre o andamento do serviço:

As orientações pertinentes aos serviços ofertados pelo programa Viver 60 + são de responsabilidade da Subidoso. Telefone: 2244-1294 / 2244-1295.

Prioridades de atendimento: Ordem de inscrição. O serviço é ofertado de forma presencial.

Procedimentos para atender, receber e responder as sugestões e reclamações:

Ademais, informam-se os meios pelos quais a população pode participar das atividades supramencionadas, conforme a seguir:

PROJETOS: As pessoas interessadas em participar devem entrar em contato com a Subsecretaria de Políticas para Idosos por meio dos telefones (61) 2244-1294/1295 para serem direcionadas aos locais mais próximos de suas Regiões Administrativas de residência em que as ações acontecem. As atividades que exigem esforço físico dispõem de pré-requisitos e é realizada uma análise prévia com pessoa interessada, de modo que sua saúde não seja comprometida com a realização dos exercícios.

DENÚNCIAS: Em caso de violações de direitos (violência física, psicológica, patrimonial, abandono ou discriminação), as denúncias podem ser realizadas via Disque 100.

ORIENTAÇÕES: Caso necessite de orientações e direcionamentos, a pessoa idosa ou seu/sua responsável pode entrar em contato direto com a Subidoso: (61) 2244-1294/1295.

3.2. CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI-DF)

O que é?

O CDI-DF tem como finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Distrital do Idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para o idoso no Distrito Federal, em consonância com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Especificamente o Conselho coopera com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e execução de ações e programas de interesse da pessoa idosa, especialmente nas áreas da justiça, da saúde, educação, cultura, trabalho, assistência social e habitação.

Além disso o Conselho dos Direitos do Idoso é responsável pelo acompanhamento e fiscalização na criação, instalação e manutenção das instituições de atendimento a pessoa idosa no Distrito Federal.

Outras finalidades do CDI-DF estão definidas no Regimento Interno, publicado por meio da RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Destinatários:

População do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF).

Requisitos:

Qualquer interessado poderá acionar o Conselho dos Direitos do Idoso, em casos de dúvidas, informações e denúncias relacionadas a pessoa idosa e seus familiares.

As OSCs que realizam atendimento direto a pessoas idosas devem de imediato solicitar a obtenção do registro ou inscrição de programas, projetos e serviços no CDI/DF para oficializar seu funcionamento. Nos casos das entidades de assessoramento e pesquisa e as de classe, podem ser registradas e inscritas no CDI/DF aquelas que desenvolvem atividades voltadas à proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Através do site <https://www.sejus.df.gov.br/21660-2/> ou telefone (61) 2244-1233 / (61) 2244-1234.

Custos do serviço: Gratuito.

Forma de prestação dos serviços:

O acesso pode ser presencial, telefone, e-mail ou pelo site do CDI/DF.

Etapas e respectivos prazos:

Em se tratando de denúncias relacionadas às instituições que atendem a pessoa idosa, serão recebidas pela Secretaria Executiva do CDI-DF por telefone, e-mail ou presencialmente, e serão encaminhadas para o Conselho que realizará os procedimentos pertinentes. Nos casos relacionados à pessoa física, a denúncia poderá ser efetuada através do Disque 100.

Os serviços de registro e inscrição de programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa estão definidos na Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022:

Tramitação do pedido de Registro e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- O Envio da documentação são de responsabilidade das OSCs para atualização das informações prestadas e dos documentos necessários ao registro ou inscrição, devendo esta comunicação ao CDI/DF se dar por escrito e de imediato, protocolizados por meio do endereço eletrônico do CD/DF registrocdi@sejus.df.gov.br.

II- A Secretaria Executiva do CDI/DF procederá a conferência documental.

III- Identificadas pendências documentais, a OSC será notificada para saná-las em até 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do respectivo processo.

IV- A Secretaria Executiva do CDI/DF poderá solicitar às demais instâncias governamentais ou não governamentais relatórios ou informações que julgar necessários.

V- O processo será distribuído entre os conselheiros da Comissão de Fiscalização e Registro.

VI- Será providenciado visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.

VII- O conselheiro-relator, no prazo de 30 dias, emitirá o parecer técnico e remeterá ao Plenário para deliberação e encaminhamentos.

XIII- Aprovado o registro ou inscrição de programas, projetos e serviços, será publicada a resolução de registro ou inscrição.

IX- O certificado de registro ou inscrição será emitido após a publicação da resolução no DODF e terá validade de 02 (dois) anos.

Da Renovação do Registro e da Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- A renovação de registro e de inscrição de programa, projetos e serviços deve ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de término do registro ou inscrição vigente.

II- A OSC que não estiver com o pedido de renovação de registro ou de inscrição tramitando junto ao CDI/DF terá seu registro cancelado de ofício no dia seguinte à data de vencimento do registro vigente.

Do Indeferimento do Registro ou da Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

Da Suspensão do Registro e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- O registro ou inscrição de programa, projetos e serviços da OSC serão suspensos pelo prazo de até seis meses, por deliberação do Plenário.

II- Publicada a resolução de suspensão do registro ou inscrição no DODF, a Secretaria Executiva notificará a interessada.

III- A OSC poderá apresentar recurso.

Do Cancelamento do Registro e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- O registro da entidade e a inscrição dos programas, projetos e serviços poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos.

II- Será cancelado o registro ou inscrição da OSC, por deliberação do Plenário.

III- Publicada a resolução de cancelamento do registro ou inscrição no DODF, a Secretaria Executiva notificará a interessada.

IV- A OSC poderá apresentar recurso.

Horário de atendimento:

Horário de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00h.

Endereço do local:

Estação Rodoferroviária SAIN, Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970 (próximo ao Shopping Popular do Cruzeiro-DF)

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Telefone fixo: (61) 2244-1233 / (61) 2244-1234
- E-mail: cdi@sejus.df.gov.br e para atualização, requerimento de registro ou inscrição de programas, projetos ou serviços no CDI/DF a Entidade deverá enviar todas a documentação para o e-mail: registrocdi@sejus.df.gov.br.
- Site da www.sejus.df.gov.br, no menu acessar "Conselhos" em seguida "Conselho dos direitos do Idoso (CDI)" OU <https://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>

Prioridades de atendimento:

Por demanda.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

O interessado pode ser atendido presencialmente ou por telefone.

4. SERVIÇOS PARA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

4.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA

O que é: Prevenção e combate à violência

Descrição do serviço:

Desenvolvido pela Sejus, por meio da Dicomb/Subav, com vistas ao enfrentamento da violência e promoção da paz social.

Realização de atividades de prevenção primária da violência: palestras, cursos de capacitação, debates, diálogos, rodas de conversas, dinâmicas, contação de história, entre outras, sobre prevenção às violências, em diferentes espaços, públicos e privados. As atividades voltadas à prevenção da violência, em busca da promoção da cidadania e da cultura da paz, poderão ser desenvolvidas em variados contextos: escolar, órgãos públicos e privados, sindicatos, eventos, entre outros, de acordo com a demanda solicitada e respeitando as peculiaridades e especificidades de cada grupo.

Temas abordados:

- Prevenção ao bullying (e cyberbullying) e promoção da cultura da paz
- Prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes
- Prevenção à importunação sexual
- Prevenção à violência contra as mulheres
- Prevenção à violência doméstica e familiar
- Prevenção à violência no namoro
- Prevenção ao feminicídio

Temas abordados:

- Prevenção ao bullying (e cyberbullying) e promoção da cultura da paz
- Prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes
- Prevenção à importunação sexual
- Prevenção à violência contra as mulheres
- Prevenção à violência doméstica e familiar

- Prevenção à violência no namoro
- Prevenção ao feminicídio

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Diretoria de Prevenção e Combate à Violência (Dicomb) - Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência - Subav/Sejus

Requisitos:

Ter interesse no tema a ser abordado, espaço para a realização e recursos (datashow, notebook, caixa de som e microfone) para a apresentação

Destinatários:

População do Distrito Federal, em especial estudantes, professores e comunidade escolar.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço: Encaminhar ofício ou e-mail com a solicitação, contendo informações necessárias para a realização do serviço (local, hora, data e público alvo)

Custo: Gratuito

Forma de prestação do serviço: Presencial ou virtual

Locais e formas de acessar o serviço:

- Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência (Subav)
- Diretoria de Prevenção e Combate à Violência (Dicomb)
- Antiga Estação Rodoferroviária de Brasília - Ala Norte, sala 02
- Telefones: (61) 2244 1228 - Dicomb
- E-mail: subav@sejus.df.gov.br

Etapas e respectivos prazos: Para órgãos públicos faz-se necessário enviar as solicitações por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Na falta desse recurso, a solicitação poderá ser feita por meio de e-mail (subav@sejus.df.gov.br) ou por meio de contato telefônico, pelo número (61) 2244 1228.

Horário de atendimento: 8h às 18h (segunda a sexta).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente na Diretoria de Prevenção e Combate à Violência - Dicomb
- Telefone (61) 2244 1228
- E-mail: subav@sejus.df.gov.br
- Via Sistema Eletrônico de Informações (Sei)

Prioridades de atendimento: Escolas da Rede Pública de Ensino do DF

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Presencialmente ou por meio de contato telefônico, pelo número (61) 2244 1228.

4.2. ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E APOIO AO MIGRANTE

O que é: Gerência que atua no enfrentamento ao tráfico de pessoas e promove atividades de apoio às pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas no território do Distrito Federal.

Destinatários: Comunidade em geral

Descrição do serviço: As ações de prevenção e enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, prevê como objetivos específicos:

- Realizar atividades educativas voltadas à divulgação e à sensibilização de diferentes públicos sobre a temática de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito do Distrito Federal tais como: palestras, blitz, campanhas nos shoppings, aeroporto e rodoviárias, entre outras atividades;
- Promover a capacitação continuada de servidores, membros do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos e da rede.
- Promover atividades relativas à Semana Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
- Prestar apoio administrativo e logístico ao funcionamento do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

As ações voltadas a rede de apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas, prevê:

- Orientar ao migrante, imigrante, refugiado, asilado e apátrida o acesso a direitos sociais e

aos serviços públicos.

- Realizar atividades educativas voltadas à divulgação e à sensibilização de diferentes públicos sobre a temática do migrante, refugiado e apátrida, no âmbito do Distrito Federal tais como: palestras, campanhas contra a xenofobia, entre outras atividades;
- Promover as atividades relativas à Semana do Migrante;
- Prestar apoio administrativo e logístico ao funcionamento do Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por meio da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência.

Requisitos:

Para capacitações e palestras: manifestar interesse no tema a ser abordado, possuir espaço para a realização e recursos (Datashow, notebook, caixa de som e microfone) para a apresentação; Para as demais atividades desenvolvidas (campanhas de sensibilização, Semana de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Semana do Migrante, entre outras atividades): manifestar interesse, compor como membro titular ou suplente dos comitês instituídos, ou ser voluntário;

Custo: Gratuito

Locais e formas de acessar o serviço:

Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência - Subav

Diretoria de Atendimento a Vítimas de violência – Divit

Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Apoio ao Migrante - Getpam, Antiga Estação Rodoferroviária - Ala norte, sala 5 – Sala em conjunto com a Divit, Telefones: (61) 2244 1232 – Getpam, E-mail: subav@sejus.df.gov.br / getpam@sejus.df.gov.br

Horário de atendimento: 8h às 18h (segunda a sexta).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Presencialmente na Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Apoio ao Migrante
Telefone (61) 2244 1232

E-mail: subav@sejus.df.gov.br / getpam@sejus.df.gov.br

Via Sistema Eletrônico de Informações (Sei) – SEJUS/SUBAV/DIVIT/GETPAM

Prioridades de atendimento: Escolas da Rede Pública de Ensino do DF e instituições sociais.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível: Para órgãos públicos faz-se necessário enviar as solicitações por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou e-mail (subav@sejus.df.gov.br/getpam@sejus.df.gov.br). Na falta desses recursos, por meio de contato telefônico, pelo número (61) 2244 1232.

4.3 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DIREITO DELAS

O que é: Programa de atendimento social, psicológico e jurídico às vítimas de violência doméstica e familiar, às crianças de 7 a 14 anos vítimas de estupro de vulnerável e pessoas idosas vítimas de violência contra pessoa idosa, bem como aos familiares das vítimas.

Destinatário:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - pessoas idosas vítimas de crimes contra pessoa idosa;
- III - crianças e adolescentes de 7 a 14 anos vítimas de estupro de vulnerável;
- IV - vítimas diretas e indiretas de crimes violentos, conforme especificado no Decreto n.º 45.223, de 29 de novembro de 2023;
- V - órfãos do feminicídio, de acordo com a Lei n.º 7.314 de 01 de setembro de 2023; e
- VI - familiares das vítimas diretas (ascendentes e descendentes de 1º grau e colaterais de 2º grau).

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização: Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência

Requisitos: Ser residente no Distrito Federal.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

A vítima de violência e seus familiares deverão fornecer as informações necessárias para a realização do seu cadastro e os seguintes documentos:

- CPF;
- nome completo;
- nome do responsável legal (no caso de criança ou adolescente);
- certidão de nascimento;
- comprovante de residência;
- telefone para contato.

Custo: O serviço é gratuito, sem necessidade de comprovação de hipossuficiência.

Forma de prestação do serviço:

Atendimento social, psicológico e jurídico, na modalidade presencial.

Locais e formas de acessar o serviço:

- Diretamente nas Unidades de Atendimento
- Canal de Atendimento do Programa Direito Delas: (61) 98382-0130
- E-mail: gernuc@sejus.df.gov.br

Etapas e respectivos prazos:

I - O cidadão pode ir, espontaneamente, a um dos Núcleos do Programa, onde será realizado o acolhimento e agendamento dos atendimentos;

II - Os órgãos e instituições públicas deverão formalizar os encaminhamentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou por meio de e-mail (gernuc@sejus.df.gov.br).

*Na impossibilidade de atendimento imediato, a pessoa será incluída na lista de espera para o acolhimento ou atendimento.

Horário de atendimento:

8h às 17h (segunda a sexta) nos Núcleos de Atendimento

8h às 18h (segunda a sexta) na Gerência de Gestão de Núcleos

Endereço do local:

Gerência de Gestão de Núcleos - Antiga Estação Rodoferroviária de Brasília - Ala Norte, sala 05

Núcleo Brasília - Rodoferroviária - Brasília, DF, 70632-300 - Contato: (61) 9 8314 - 0626

Núcleo Ceilândia - Rua M QNM 11 - Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, 72215-110
Contato: (61) 9 8314 - 0620

Núcleo Estrutural - Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural, Brasília - DF,
71255-050 Contato: (61) 9 8382 - 0189

Núcleo Guarã - QELC QE 1 - Guarã, Brasília - DF, 71100-045 Contato: (61) 9 8314 - 0619

Núcleo Gama - Setor Leste Industrial, Sind QI 1 – Gama Leste, Brasília - DF, 72445-010
Contato: (61) 9 8382 - 0169

Núcleo Itapoã - Praça dos Direitos, Quadra203, Del Lago II - Itapoã, Brasília - DF, 71593-
060 Contato: (61) 9 8314 - 0632

Núcleo Paranoá - Q 5 Conj. D - Paranoá, Brasília - DF, 70297-400 Contato: (61) 9 8314 -
0622

Núcleo Planaltina - Rua Administrativo - Planaltina, Brasília - DF Contato: (61) 9 8314 -
0611

Núcleo Recanto das Emas - Quadra 113 - Área especial 01 Qd. 113 - Recanto das Emas,
Brasília - DF, 72603-123 Contato: (61) 9 8314 - 0613

Núcleo Samambaia - QS 402 - Samambaia, Brasília - DF, 72318-520 Contato: (61) 9 8314
- 0792/(61) 9 8314 - 0631

Núcleo São Sebastião - Q. 101 Conjunto 08 - São Sebastião, Brasília - DF, 71692-040

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Presencialmente nos Núcleos de Atendimento ou pelo Canal de Atendimento.

Prioridades de atendimento:

A pessoa idosa terá atendimento preferencial imediato e individualizado. Pessoas com mais de 80 anos terão preferência de atendimento em relação às demais pessoas idosas, nos termos do art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Presencialmente ou por meio de contato telefônico.

Canal de Atendimento do Programa Direito Delas - (61) 98382 - 0130

5. SERVIÇOS DE APOIO AO CIDADÃO

5.1 PROGRAMA CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES

O que é:

Serviço que integra, em um mesmo espaço, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, com foco na promoção da cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social.

Descrição do Serviço:

É um Programa Federal de iniciativa do Ministério da Cultura, responsável pela coordenação do Programa em âmbito nacional. No Distrito Federal a coordenação das atividades é feita pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, por meio da Unidade de Gestão dos Espaços de Cidadania - UGECID, que conta com o apoio de um Comitê Executivo, composto por diversas Secretarias: (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial e Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes; Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Administrações Regionais de Ceilândia e do Recanto das Emas).

Os CEUs das Artes são geridos localmente por uma gerência administrativa, que com apoio de Grupos Gestores (eleitos pela comunidade), recepcionam as demandas locais referenciadas a cada equipamento público. Os Grupos gestores possuem uma composição tripartite (poder público, sociedade civil organizada e comunidade local), os quais atuam dentro de um modelo de gestão que fortalece o protagonismo e a participação direta da sociedade civil, atuando juntamente ao Poder Público na tomada de decisões acerca do regimento interno, da organização e funcionamento dos equipamentos, da oferta de serviços, das condições de acessibilidade, entre outras atribuições.

No que compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, cumpre ressaltar a coordenação do Comitê Executivo, instância de atuação do Estado, que conta com a participação das Secretarias acima discriminadas, as quais atuam, por meio de dois membros designados por Secretaria, sendo um titular e um suplente, no acompanhamento do planejamento de gestão, no monitoramento e avaliação das ações do Programa, na análise de iniciativas do Poder Público, e no apoio técnico e administrativo às atividades, buscando sempre fomentar a transversalidade dos projetos e das ações desenvolvidas nos equipamentos públicos em destaque.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por meio da Unidade de Gestão dos Espaços de Cidadania.

Quem pode solicitar:

Qualquer Cidadão, Pessoa física ou Jurídica.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Qualquer cidadão interessado em ter acesso aos serviços, projetos, atividades e ações desenvolvidos nas unidades, munidos de documentação oficial com foto, caso seja maior de 18 anos, e no caso de ser criança ou adolescente, estar acompanhado de seus responsáveis legais, munidos de documentos identificatórios, de modo a efetivar as inscrições desejadas.

Custo: Gratuito

Formas de prestação do serviço:

Para acessar as atividades, a(o) cidadã(o) deverá realizar a inscrição no programa, curso, oficina, atividade e/ou projeto de seu interesse.

Locais e formas de acesso ao serviço:

A forma de acesso será preferencialmente presencial (busca espontânea), via telefone ou e-mail de cada unidade.

Horário de atendimento:

Segunda a sexta: 8h às 23h (após às 18h, o acesso ocorre somente mediante reserva)

Sábado, domingo e feriados: 8h às 23h (o acesso ocorre somente mediante reserva, em todos os horários)

Endereço do local:

- **CEU das Artes da QNM 28:** QNM 28, área especial, lote b, Ceilândia Norte - Localização GPS: <https://goo.gl/maps/Po6J6BprD1JNKFSJA>
- **CEU das Artes da QNR 02:** QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte - Localização GPS: <https://maps.app.goo.gl/twUoDXNvEDnkZRhF7>
- **CEU das Artes do Recanto das Emas:** Avenida Recanto das Emas, quadra 113, lote 09, Recanto das Emas - Localização GPS: <https://goo.gl/maps/gpRmk1dvJHtDx6hC7>

Forma de comunicação sobre o andamento do serviço solicitado:

- **Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**
- **E-mail da QNM 28:** gecidqnm@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1259
- **E-mail da QNR 02:** gecidqnr@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1260
- **E-mail do Recanto das Emas:** gecidrec@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1236

Prioridades de atendimento:

Em observância à legislação ([LEI Nº 10.048/2000](#)), há atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas obesas.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

E-mail da Diretoria: direcid@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1355

5.2 PRAÇAS DOS DIREITOS

O que é:

Equipamentos Públicos os quais atuam no desenvolvimento de ações estratégicas nas áreas de educação, saúde, profissionalização, esporte, cultura e lazer, e inclusão digital, buscando o desenvolvimento social e a promoção da cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social. Atualmente o Distrito Federal conta com duas unidades, uma instalada na Região Administrativa do Itapoã e outra na Região Administrativa de Ceilândia.

Nas referidas unidades são ofertados serviços, projetos, atividades e ações, que por meio de parcerias estabelecidas na comunidade e de iniciativa da própria Secretaria, disponibilizam aulas e oficinas em diversas áreas do esporte (futebol, vôlei, basquete, artes marciais, futsal, skate, entre outros), bem como o acesso à capacitações nas áreas de tecnologia e acesso ao mundo digital, oficinas de artesanato, aulas de reforço escolar, entre outros projetos.

As ações, coordenadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, contam ainda, conforme instituído em Decreto, com o apoio e a articulação dos seguintes órgãos:

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal;

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

Administrações Regionais no qual o equipamento público está instalado.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Quem pode solicitar: Qualquer Cidadão, Pessoa física ou Jurídica.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Qualquer cidadão interessado em ter acesso aos serviços, projetos, atividades e ações desenvolvidos nas unidades, munidos de documentação oficial com foto, caso seja maior de 18 anos, e no caso de ser criança ou adolescente, estar acompanhado de seus responsáveis legais, munidos de documentos identificatórios, de modo a efetivar as inscrições desejadas.

Custo: Gratuito

Formas de prestação do serviço:

Para acessar as atividades, a(o) cidadã(o) deverá realizar a inscrição no programa, curso, oficina, atividade e/ou projeto de seu interesse.

Locais e formas de acesso ao serviço:

A forma de acesso será preferencialmente presencial (busca espontânea), via telefone ou e-mail de cada unidade.

Horário de atendimento:

- Segunda a sexta: 8h às 23h (após às 18h, o acesso ocorre somente mediante reserva)
- Sábado, domingo e feriados: 8h às 23h (o acesso ocorre somente mediante reserva, em todos os horários)

Endereço do local:

- Praça dos Direitos da Ceilândia: St. N, QNN 13, Ceilândia - Localização GPS:
<https://goo.gl/maps/9QtJdXMrQjHP7zT86>
- Praça dos Direitos do Itapoã: Quadra 203, Del Lago II, Itapoã - Localização GPS:
<https://goo.gl/maps/RYuhB1C9zADsJEEed8>

Endereço eletrônico e telefone para contato:

- **Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**
- **E-mail da Praça da Ceilândia:** pracacei@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1264
- **E-mail da Praça do Itapoã:** pracaitapoa@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1284

Prioridades de atendimento:

Em observância à legislação ([LEI Nº 10.048/2000](#)), há atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas obesas.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

E-mail da Diretoria: direcid@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1355

6. SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

6.1. CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Destinatários:

População negra e demais grupos étnicos raciais que historicamente sofrem com a discriminação racial (ciganos, indígenas, quilombolas)

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial

Serviço oferecido:

Recebimento de denúncias de racismo e situações de violações de direitos. Receber, registrar, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de quaisquer pessoas ou entidades, em razão de violações de direitos de indivíduos e grupos, por discriminação étnica racial

Requisitos:

A denúncia deve conter elementos que configurem o crime de racismo ou injúria racial, endereço de ocorrência da violação de direitos e dados do denunciado e denunciante para possíveis diligências.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Não há exigência de documentos para acesso ao serviço.

Forma de prestação dos serviços:

Presencial, e-mail ou telefone

Locais e formas de acesso ao serviço (presencial, telefone, internet):

Telefone: 2244 1289

E-mail: codipir@sejus.df.gov.br

Etapas e respectivos prazos:

- Ligação telefônica ou registro de comunicação eletrônica pelo usuário;
- Registro da demanda pela Secretaria Executiva do Conselho;

- Análise de admissibilidade pela Presidência do Conselho;
- Distribuição para Conselheiros (a) visando tomada de providências;
- Relato e Parecer da Comissão responsável;
- Encaminhamentos pertinentes pela Secretaria Executiva;
- Retorno para manifestante.

Horário de atendimento

8:30 às 17h30 – atendimento imediato

Endereço do local

SAAN Quadra 1, lote C, 3º andar

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado

Presencial: SAAN Quadra 1, lote C, 3º andar

Telefone: 2244 1289

E-mail: codipir@sejus.df.gov.br

Prioridades de atendimento

Data de recebimento e gravidade da violação de direitos.

6.2. CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Destinatários:

População do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos (CDPDDH).

O que é?

O Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Distrito Federal – CDPDDH, tem por finalidade atuar na proteção, promoção e garantia dos direitos humanos, bem como na fiscalização das políticas dos Direitos Humanos no Distrito Federal.

Dito isto, compete também ao CDPDDH investigar as violações dos direitos humanos no Distrito Federal.

Requisitos

Demandas relacionadas à violações de Direitos Humanos no âmbito do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Apresentação de elementos mínimos que caracterizem a violação de Direitos Humanos e que possibilitem a atuação do Conselho.

Custos do serviço prestado e a gratuidade, quando for o caso

Sem custo.

Forma de prestação dos serviços

Presencial ou virtual.

Locais e formas de acesso ao serviço (presencial, telefone, internet)

Presencial: SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF

Telefone fixo: (61) 2244-1288

E-mail: cdpddh@sejus.df.gov.br

Etapas e respectivos prazos:

As denúncias serão recebidas pela Secretaria Executiva do CDPDDH por telefone, e-mail ou presencialmente, e serão encaminhadas para o Colegiado ou Grupo de Trabalho que realizará os procedimentos pertinentes.

Horário de atendimento

9h às 18h.

Endereço do local

SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado

Telefone fixo: (61) 2244-1288

E-mail: cdpddh@sejus.df.gov.br

Prioridades de atendimento

Por ordem de recebimento da demanda ou, a depender do caso, em caráter emergencial.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível

Presencial e por Telefone.

6.3. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

Atribuição:

Coordenar, desenvolver, avaliar e articular diretrizes na formulação das políticas públicas transversais de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos das pessoas afetadas pelo preconceito e pela discriminação racial, com ênfase na população negra e vistas à promoção da igualdade racial e étnica. Assim como coordenar, desenvolver, avaliar e monitorar políticas, ações, programas e projetos que visem à proteção e promoção de Direitos Humanos.

Telefone: (61) 2244-1354

E-mail: coortradir@sejus.df.gov.br

Local de funcionamento:

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

Diretoria de Políticas para Grupos Vulneráveis (DIPOVUL)

Participar do planejamento, da elaboração, da implementação, da execução, do monitoramento e da avaliação de políticas públicas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

E-mail:

dipovul@sejus.df.gov.br

6.4. COMITÊ DISTRITAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA – CDPCT

O que é:

Criado por meio do DECRETO Nº 40.869, DE 05 DE JUNHO DE 2020, que também institui o Sistema Distrital de Prevenção e Combate à Tortura – SDPCT, o Colegiado é órgão deliberativo e consultivo da política pública de prevenção e combate à tortura no Distrito Federal, com as funções de fomentar políticas de prevenção, enfrentamento e combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

Destinatários:

População do Distrito Federal

Formas de comunicação e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Telefone:

(61) 2244-1354

E-mail:

cdpct@sejus.df.gov.br

Local de funcionamento:

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

6.5. COMITÊ DISTRITAL PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO – CODETRAE

O que é:

Instituído por meio do DECRETO Nº 39.719, DE 19 DE MARÇO DE 2019, a finalidade do Colegiado é propor mecanismos para a prevenção e a erradicação do trabalho escravo no âmbito do Distrito Federal e Entorno, bem como acompanhar o monitorar o atendimento das vítimas do crime - principalmente ao longo do pós-resgate.

Destinatários:

População do Distrito Federal

Formas de comunicação e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Telefone:

(61) 2244-1354

E-mail:

codetrae@sejus.df.gov.br

Local de funcionamento:

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

6.6. COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PARA INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO DF (CIAMP-RUA/DF)

O que é:

Criado via DECRETO Nº 33.779, DE 06 DE JULHO DE 2012, que Institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências, alterado via DECRETO Nº 43.115, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

De acordo com o Art. 5º do referido decreto:

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal;

II - desenvolver, em conjunto com os órgãos competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal;

III - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas para o atendimento da população em situação de rua;

IV - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal; e

V - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Formas de comunicação e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

E-mail:

ciamp_ rua@sejus.df.gov.br

Local de funcionamento:

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

6.7. PROGRAMA CIDADANIA NAS ESCOLAS

Promovido pela Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus), em parceria com a Secretaria de Educação (SEEDF), visa sensibilizar e debater temas inerentes à discussão de direitos humanos e de igualdade racial com a comunidade escolar da rede pública de ensino. São abordadas questões tais quais: violência, drogas, bullying, racismo, violência sexual, entre outros. Busca-se prevenir e combater os problemas sociais ligados aos temas suscitados.

A iniciativa envolve alunos, pais, professores, funcionários e gestores das escolas do Distrito Federal. As atividades incluem encontros pedagógicos com diversas metodologias, como conversas, dinâmicas interativas, contação de histórias, cine debates, entre outros.

6.8. LEGISLAÇÃO

[DECRETO Nº 41.962, DE 31 DE MARÇO DE 2021](#) (Aprova o Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial e Institui o seu Comitê Gestor de Articulação, Monitoramento e Avaliação.)

[DECRETO Nº 40.869, DE 05 DE JUNHO DE 2020](#) (Institui o Sistema Distrital de Prevenção e Combate à Tortura – SDPCT e cria o Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura – CDPCT e dá outras providências.)

[DECRETO Nº 39.719, DE 19 DE MARÇO DE 2019](#) (Institui o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAÉ, no âmbito do Distrito Federal.)

[DECRETO Nº 33.779, DE 06 DE JULHO DE 2012](#) (Institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências.)

[DECRETO Nº 43.115, DE 16 DE MARÇO DE 2022](#) (Altera o Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012, que institui a Política Para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências.)

Portaria nº 3.484, de 6 de outubro de 2021 (Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo)

7. SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS

7.1. CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS FUNERÁRIOS

O que é:

Emissão anual de novas credenciais dos veículos funerários.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Funerárias ativas do Distrito Federal.

Requisitos:

- Veículo com, no máximo, 10 anos da data de fabricação;
- O veículo precisa estar modificado e/ou transformado para transladar corpos;
- Ter o Certificado de Vistoria de Veículo – CVV - da vigilância sanitária;
- O veículo precisa estar emplacado no Distrito Federal (placa vermelha);
- O documento do veículo deve estar no nome da funerária ou, se não estiver, a empresa precisa apresentar o contrato de locação em que a locatária seja a funerária requisitante da referida autorização.

Documentos e Informações necessárias:

- Requerimento;
- Certificado de Vistoria de Veículo – CVV - da vigilância sanitária;
- Documento do veículo.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencialmente, mediante requerimento.

Etapas e respectivos prazos:

1º: Vistoria na Subsecretaria de Assuntos Funerários: realizada no momento em que a funerária solicita a credencial;

2º: Emissão da credencial e impressão: 10 dias.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencial: Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10.

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação e mecanismos de consultas acerca do andamento do serviço solicitado:

Presencialmente;

Telefone: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124;

E-mail: suaf@sejus.df.gov.br;

7.2. FISCALIZAÇÃO DE FUNERÁRIAS/CLÍNICAS DE SOMATOCONSERVAÇÃO

O que é:

Fiscalizar as clínicas de somatoconservação (tratamento de conservação de corpos) e as funerárias do Distrito Federal, para verificar se estão sendo cumpridos os termos do Decreto nº 28.606/2007 e o Termo de Ajuste de Conduta-TAC.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Requisitos:

Constatação de irregularidades na prestação de serviços funerários.

Custo: Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

- Fiscalização in loco em cada empresa, mensalmente;
- Por ofício ou presencialmente via demanda de ouvidoria.

Etapas e respectivos prazos:

Respostas no ato do recebimento da demanda ou prazo a ser definido conforme a complexidade do caso.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10;

Telefones: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124;

E-mail: suaf@sejus.df.gov.br

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação e mecanismos de consultas sobre o andamento dos serviços solicitados:

Presencialmente; por meio de contato telefônico, por e-mail; e através da Ouvidoria: pelo telefone 162 ou pelo endereço eletrônico www.participa.df.gov.br.

Prioridades de atendimento (presencial):

Familiares com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial ou telefônico.

7.3. FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

O que é:

Fiscalizar os 6 (seis) cemitérios do Distrito Federal para verificar se estão sendo cumpridos os termos do Contrato de Concessão, bem como verificar se os termos do Decreto nº 40.569/2020 estão sendo seguidos. Os cemitérios são: Campo da Esperança (Asa Sul), São Francisco de Assis (Taguatinga Norte), Cemitério do Gama, Cemitério de Sobradinho, Santa Rita (Planaltina) e Cemitério de Brazlândia.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Requisitos:

Constatação de irregularidades na prestação de serviços funerários.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

- Fiscalização in loco em cada empresa, mensalmente;
- Por ofício ou presencialmente via demanda de ouvidoria.

Etapas e respectivos prazos:

Respostas no ato do recebimento da demanda ou prazo a ser definido conforme a complexidade do caso.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10;

Telefones: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124;

E-mail: suaf@sejus.df.gov.br

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira).

Endereços dos cemitérios:

- Unidade Brasília: SGAS Cemitério Sul - Asa Sul - Brasília - CEP: 70390-150
- Unidade Brazlândia: SN Quadra 06 Área Especial Cemitério - Brazlândia-DF - CEP: 72705-500
- Unidade Taguatinga: Área Especial para Cemitério São Francisco DE Assis Taguatinga-DF - CEP: 72130-500
- Unidade Gama: Área Especial S/N Cemitério Setor Oeste - Gama-DF CEP: 72440-513
- Unidade Sobradinho: AR 07 Área Especial Cemitério - Sobradinho II - CEP: 73060-700
- Unidade Planaltina: Setor de Áreas Especiais Norte Cemitério Santa Rita - Planaltina-DF CEP: 73340-06

Prioridades de atendimento (presencial):

Familiares com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial ou telefônico.

7.4. FORNECIMENTO DE 2º VIA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS

O que é:

Fornecimento de cópias de notas fiscais de serviços cemiteriais, emitidas entre 1960 e abril de 2002, arquivadas na Subsecretaria de Assuntos Funerários.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física e funcionários das unidades de cemitério do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias:

- Documento de identidade do requerente;
- Nome do falecido;
- Data do sepultamento;
- Documento do falecido (identidade ou certidão de óbito). Caso não possua, favor informar;
- Se de forma presencial, na Subsecretaria de Assuntos Funerários, todos os documentos acima e requerimento a ser preenchido no local.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

- Presencialmente, mediante requerimento na Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10;
- Presencialmente nas unidades cemiteriais do Distrito Federal:
 - Unidade Brasília: SGAS Cemitério Sul - Asa Sul - Brasília - CEP: 70390-150
 - Unidade Brazlândia: SN Quadra 06 Área Especial Cemitério - Brazlândia-DF - CEP: 72705-500
 - Unidade Taguatinga: Área Especial para Cemitério São Francisco DE Assis Taguatinga-DF - CEP: 72130-500
 - Unidade Gama: Área Especial S/N Cemitério Setor Oeste - Gama-DF CEP: 72440-513
 - Unidade Sobradinho: AR 07 Área Especial Cemitério - Sobradinho II - CEP: 73060-700
 - Unidade Planaltina: Setor de Áreas Especiais Norte Cemitério Santa Rita - Planaltina-DF CEP: 73340-060

Etapas e respectivos prazos:

1º: Pedido do solicitante – a qualquer tempo;

2º: Realizar a pesquisa da nota nos arquivos digitais – de imediato;

3º: Encaminhar ao requerente – de imediato se a nota fiscal for encontrada.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

- Presencial no endereço: Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10, das 8h às 18h (segunda a sexta).
- Por telefone: Contato Campo da Esperança: 61-3245-7841 Internet: link: <https://www.campodaesperanca.com.br/contato>

Horário de Atendimento:

- 8h às 18h (segunda a sexta) nas unidades cemiteriais do Distrito Federal ou na Subsecretaria de Assuntos Funerários.
- 9h às 13h (finais de semana/feriados/pontos facultativos) - Somente nas unidades cemiteriais do Distrito Federal.

Prioridades de atendimento (presencial):

Familiares com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial ou telefônico.

Formas de comunicação e mecanismos de consultas sobre o andamento dos serviços solicitados:

- Presencialmente; Por telefone (61) 98314-0615 (WhatsApp)/ (61) 2244-1123/ (61) 2244-1124 Através do e-mail suaf@sejus.df.gov.br;
- Através da Ouvidoria: pelo telefone 162 ou pelo endereço eletrônico www.participa.df.gov.br

7.5. FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNERÁRIAS DE OUTROS ESTADOS REALIZAREM RETIRADAS DE CORPOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO DISTRITO FEDERAL PARA TRANSLADO

O que é:

Fornecimento de autorização para retirada de corpos das unidades de saúde e do Instituto Medicina Legal do Distrito Federal para translado.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Funerárias de outras unidades da federação.

Requisitos:

- Ser a funerária devidamente autorizada a funcionar em outras unidades da federação;
- Estar o veículo funerário em conformidade com as exigências da SUAF;
- Mínimo de dois funcionários, devidamente uniformizados, e identificados com crachá;
- Se o corpo trasladado for oriundo de Covid-19 não poderá ter mais de 24 horas de falecido e a distância não poderá ser superior a 250 quilômetros do Distrito Federal;
- Se a morte não tiver sido em decorrência de Covid-19, havendo o óbito ocorrido há mais de 24 horas ou se a distância do traslado for superior a 250 quilômetros, haverá a necessidade de realização de tratamento do corpo em clínica de somatoconservação, credenciada, situada nos limites do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias:

- Alvará de funcionamento da empresa funerária;
- Certificado da Vigilância Sanitária do estabelecimento comercial;
- Certificado da Vigilância Sanitária do veículo funerário;
- Certidão de Óbito e Guia de Sepultamento;
- Documento do veículo em nome da empresa funerária (se não estiver em nome da empresa, apresentar o contrato de locação);
- Documento de Habilitação do condutor com a inscrição EAR (Exerce Atividade Remunerada).

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencialmente, mediante requerimento, na Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10, ou de forma virtual (WhatsApp) pelo telefone nº (61) 98314-0615.

Etapas e respectivos prazos:

1º: Pedido do solicitante – a qualquer tempo;

2º: Emissão/Liberação de autorização - de imediato.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10;

Telefone: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124

E-mail: suaf@sejus.df.gov.br

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira);

Das 9h às 13h (finais de semana/feriados/pontos facultativos).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial.

Formas de comunicação e mecanismos de consultas sobre o andamento dos serviços solicitados:

Presencialmente, Por telefone: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124 e por e-mail: suaf@sejus.df.gov.br .

8. OUVIDORIA

8.1. OUVIDORIA DA SEJUS

O que é Ouvidoria?

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.

Tipos de manifestações:



Reclamação: manifestação de desagrado, uma queixa ou crítica sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou do servidor público, considerado ineficiente, ineficaz ou não efetivo.

Denúncia: comunicação de irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública ou apontamento de exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções, como também infrações disciplinares ou prática de atos de corrupção, ou improbidade administrativa, que venham ferir a ética e a legislação.

Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço recebido ou relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento.

Sugestão: manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública, ainda que associada a uma reclamação específica.

Informação: Manifestação em que o cidadão requer informações de caráter geral sobre serviços e procedimentos da administração pública, tais como horários de funcionamento, números de telefone, endereços, dentre outras.

NÃO é considerada manifestação de Ouvidoria para o Governo do Distrito Federal:

- Demandas referentes à esfera Federal ou sobre outros Estados.
- Irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público.

Formas de prestação do serviço:



- **Pela internet:** por meio do endereço www.participa.df.gov.br

- **Por telefone:** 162

O atendimento pelo telefone 162 ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h, e nos feriados e fins de semana, das 8h às 18h. As ligações são gratuitas e podem ser feitas de telefone fixo ou celular.

- **Presencial:** A Ouvidoria da Sejus atende presencialmente na Estação Rodoferroviária de Brasília – Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70631-900, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Prazos:

Posição inicial – **10 dias** (a contar da data do registro): Informar as primeiras providências adotadas (Art. 24 do Decreto nº 36.462/2015).

Resposta final – **20 dias** (a contar da data do registro): Apurar e informar o resultado (Art. 25 do Decreto nº 36.462/2015).

Exclusivamente para denúncias – poderá haver prorrogação de mais 20 dias (a contar da data do registro), Art. 25 §1º, do Decreto nº 36.462/2015.

Requisitos:

Elementos fundamentais para o registro de uma denúncia:

- a) NOMES de pessoas e empresas envolvidas
- b) QUANDO ocorreu o fato
- c) ONDE ocorreu o fato
- d) Quem pode TESTEMUNHAR
- e) Se a pessoa pode apresentar PROVAS

Elementos fundamentais para o registro de uma denúncia sobre conduta de Conselheiro Tutelar:

- a) Qual conselheiro tutelar o denunciante está buscando delatar (individualização do agente público envolvido)
- b) Em qual Conselho Tutelar o denunciante recebeu o atendimento que originou a denúncia (considerar a existência de mais de um conselho tutelar na mesma região administrativa);
- c) Quais condutas funcionais que o denunciante considera estar sendo violadas;
- d) Qual o núcleo familiar atingido e/ou infante que pode estar envolvido nos fatos noticiados;
- e) Uma breve descrição dos fatos, com datas e horários, se possível; e
- f) Informar ao denunciante a possibilidade de responsabilização em caso de um relato falso e/ou calunioso.

Tratamento específico para denúncias: Avaliação, classificação e encaminhamento realizados pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

- **Registro identificado**

Apresentação do documento Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Possibilidade de sigilo conforme Art. 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015.

- **Registro anônimo**

É admitido o registro anônimo de manifestações de ouvidorias identificadas como reclamação e denúncias, não sendo possível, entretanto, o acompanhamento delas, sob pena de comprometimento da segurança dos dados e informações nelas constantes.

Haverá análise preliminar para confirmar se os fatos apresentados são verdadeiros.

Custos do serviço prestado: Gratuito

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Para acompanhamento, basta ter o número do protocolo e a senha de acesso ao sistema www.participa.df.gov.br recebidos no ato do registro da manifestação. É possível fazer o registro a qualquer momento.

Procedimento para o caso de não atendimento da manifestação pelo órgão responsável pela resposta: recorrer à Ouvidoria-Geral, que é a 2ª instância para os serviços de ouvidoria.

8.2. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC

O que é?

É um pedido de informação sobre as ações, programas, despesas, documentos, processos, servidores, contratos e tudo mais que for de competência do Governo do Distrito Federal.

Tipos de informações:



Formas de prestação do serviço:

Pela internet: As solicitações podem ser registradas no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão por meio do site www.participa.df.gov.br.

Presencialmente: A Ouvidoria da Sejus também atua como Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e atende presencialmente na Estação Rodoferroviária de Brasília – Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70631-900, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

ATENÇÃO! Não é possível realizar um pedido de Informação por telefone.

Prazos:



Para Resposta ao cidadão: 20 dias, a contar do registro, admitindo-se prorrogação por mais 10 dias (art. 15 da Lei nº 4.990/2021).

Para Recurso- 10 dias, a contar da ciência da decisão (art. 19 da Lei nº 4.990/2021).

Na 3ª instância, o prazo pode ser prorrogado enquanto estiver em análise. (Art. 24, § 1º, do Decreto nº 34.276/2013).

Requisitos e Documentos:

O Pedido de acesso à informação deverá conter:

- a) Nome do requerente;
- b) Apresentação de documento de identificação válido com foto (carteira de identidade, CPF ou CNPJ, título de eleitor, passaporte, carteira de trabalho, carteira funcional, carteira de habilitação e certificado de reservista);
- c) Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- d) Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Importante: Não será atendido o pedido de acesso genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Etapas do atendimento:

- 1º Registro do pedido de informação;
- 2º Órgão responsável analisa a disponibilidade da informação;
- 3º Resposta ao cidadão.

Custos do serviço prestado: Gratuito

Garantias:

- Segurança.
- Atendimento por equipe especializada.
- Possibilidade de acompanhamento do andamento do pedido de acesso à informação.
- Restrição de acesso a dados pessoais sensíveis.
- Encaminhamento, pelo SIC, da resposta ao pedido de acesso à informação conforme prazos legais.

- Possibilidade de recurso.
- Possibilidade de reclamação, podendo apresentar em até 10 dias após ter passado o prazo para a resposta inicial. A resposta sobre a reclamação será dada pela autoridade de monitoramento em até 5 dias.